



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANTÔNIO MANOEL VIEIRA SOARES

**SEMIPERIFERIA E INDÚSTRIA DO FUTEBOL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS  
CONSEQUÊNCIAS DO ACÓRDÃO BOSMAN NO FUTEBOL BRASILEIRO**

JOÃO PESSOA

2025

ANTÔNIO MANOEL VIEIRA SOARES

**SEMIPERIFERIA E INDÚSTRIA DO FUTEBOL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE AS  
CONSEQUÊNCIAS DO ACÓRDÃO BOSMAN NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
como requisito parcial à obtenção do título de  
Bacharel em Relações Internacionais pela  
Universidade Federal da Paraíba.

**Orientadora:** Julia Silva Rensi

JOÃO PESSOA

2025

**Catálogo na publicação**  
**Seção de Catalogação e Classificação**

S676s Soares, Antônio Manoel Vieira.

Semiperiferia e indústria do futebol: um estudo de caso sobre as consequências do Acórdão Bosman no futebol brasileiro / Antônio Manoel Vieira Soares. - João Pessoa, 2025.

59 f. : il.

Orientação: Julia Silva Rensi.

TCC (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Acórdão Bosman. 2. Lei Pelé. 3. Futebol. 4. Divisão Internacional do Trabalho. 5. Semiperiferia. 6. Exportação de jogadores. 7. Brasil. I. Rensi, Julia Silva. II. Título.

UFPB/CCSA

CDU 327(043)

**ANTÔNIO MANOEL VIEIRA SOARES**

**SEMIPERIFERIA E INDÚSTRIA DO FUTEBOL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE  
AS CONSEQUÊNCIAS DO ACÓRDÃO BOSMAN NO FUTEBOL BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel (a) em Relações Internacionais.

Aprovado(a) em, 16 de Abri de 2025

**BANCA EXAMINADORA**

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Ma. Julia Silva Rensi – (Orientadora)  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dra. Mariana Pimenta Oliveira Baccarini  
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Fábio Rodrigo Ferreira Nobre  
Universidade Estadual da Paraíba - (UEPB)

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à minha mãe, Emanuele Soares, mulher forte e corajosa que criou a mim e aos meus irmãos com muita garra e com muito amor. Serei eternamente grato por tudo o que fez e continua fazendo por mim. Obrigado por sonhar junto, por apoiar minhas escolhas e por acreditar tanto em mim. Te amo exageradamente e espero seguir sendo um dos seus quatro grandes orgulhos.

À minha avó, Maria Verônica Vieira Soares (in memoriam), a pessoa mais generosa e empática que conheci nesta vida. A matriarca da família: batalhadora, sábia, sinônimo de superação e de bondade. Sua memória me guia todos os dias.

À minha companheira, Maria Vitória, mulher incrível com quem tenho a sorte de compartilhar a vida desde 2016. Que possamos continuar lado a lado para sempre. Te amo e sou grato por sempre acreditar em mim e por dividir cada sonho comigo.

À minha irmã, Fernanda Soares, e aos meus irmãos caçulas, Artur Soares e Felipe Soares. Amo vocês profundamente e, mesmo distante, estarei sempre ao lado de cada um, apoiando nas lutas e celebrando as conquistas.

Agradeço também aos amigos que a faculdade me presenteou, em especial a Vinícius Moraes, Giovanna Lyssa, Adonias Tavares e Cesar Farinassi, obrigado pelo companheirismo, pelas risadas e por tornarem essa jornada mais leve e inesquecível. Vocês foram a melhor parte da graduação.

Agradeço ao Departamento de Relações Internacionais da UFPB e a todos os professores que tive ao longo da graduação, em especial à professora Julia Rensi, que aceitou o desafio de me orientar e o fez com muita presteza e atenção. Sua ajuda foi essencial para que este trabalho se concretizasse.

Agradeço de forma ampla a todos que fizeram parte dessa jornada e me ajudaram de alguma forma. Por fim, agradeço ao futebol de várzea, à literatura e à música que me moldaram como sujeito e me acompanham nos diferentes momentos da vida.

## RESUMO

A presente pesquisa analisa o impacto do Acórdão Bosman no futebol brasileiro, investigando como essa decisão legal contribuiu para que o Brasil se tornasse o maior exportador de jogadores do mundo, ocupando uma posição semiperiférica na Divisão Internacional do Trabalho (DIT) da indústria do futebol. Fundamentado na Teoria do Sistema-Mundo de Immanuel Wallerstein, o estudo adota o conceito de DIT para explicar a dinâmica hierárquica entre centro, semiperiferia e periferia no sistema global, evidenciando como os países semiperiféricos atuam como fornecedores de recursos, materiais ou humanos, para sustentar o desenvolvimento das economias centrais. No contexto brasileiro, a transferência de jogadores tornou-se uma das principais fontes de receita dos clubes nacionais, enquanto as principais ligas europeias, como Premier League, Bundesliga, La Liga, Serie A e League One, não apresentam dependência desse recurso. O Acórdão Bosman, ao ampliar a liberdade de circulação de atletas no Espaço Econômico Europeu e abolir restrições para jogadores de países-membros da CEE, acelerou a integração do mercado futebolístico europeu e intensificou o fluxo de talentos provenientes de países sul-americanos como o Brasil, além de influenciar na promulgação da Lei Pelé, que extinguiu o instituto do passe no futebol brasileiro. Esse processo resultou na exportação precoce de jogadores brasileiros, que são aprimorados técnica e taticamente na Europa, perpetuando a subordinação do futebol brasileiro na economia global do esporte e limitando o desenvolvimento e a valorização das ligas nacionais. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, com o método do *Process Tracing* para identificar nexos causais entre o Acórdão Bosman e as transformações no mercado futebolístico brasileiro. A coleta de dados foi realizada por meio de revisão bibliográfica e análise documental, proporcionando um aprofundamento teórico e contextual sobre os impactos do marco legal e da posição do Brasil na indústria do futebol.

**Palavras-chave:** Acórdão Bosman; Lei Pelé; Futebol; Divisão Internacional do Trabalho; Semiperiferia; Exportação de jogadores; Brasil.

## ABSTRACT

This research analyzes the impact of the Bosman decision on Brazilian soccer, investigating how this legal decision contributed to Brazil becoming the largest exporter of players in the world, occupying a semi-peripheral position in the International Division of Labor (IDL) of the football industry. Based on Immanuel Wallerstein's World System Theory, the study adopts the concept of the ILO to explain the hierarchical dynamics between the center, the semi-periphery and the periphery in the global system, highlighting how the semi-peripheral countries act as suppliers of resources - material or human - to sustain the development of the central economies. In the context of soccer, the transfer of players has become one of the main sources of income for Brazilian clubs, while the main European leagues, such as Premier League, Bundesliga, La Liga, Serie A and League One, do not depend on this resource. The Bosman decision, by extending the freedom of movement of players in the European Economic Area and abolishing restrictions for players from EEC member countries, accelerated the integration of the European soccer market and intensified the flow of talent from South American countries, such as Brazil, as well as influencing the enactment of the Pelé Law, which abolished the “passe” system in Brazilian soccer. This process has resulted in the early export of Brazilian players, who are trained technically and tactically in Europe, perpetuating the subordination of Brazilian soccer in the global economy of sport and limiting the development and appreciation of national leagues. The research adopts a qualitative approach, using the Process Tracing method to identify the causal relationships between the Bosman decision and the transformations in the Brazilian soccer market. Findings were collected through a literature review and documentary analysis, providing a theoretical and contextual overview of the impacts of the legal framework and Brazil's position in the soccer sector..

**Keywords:** Bosman Ruling; Pele Law; Football; International Division of Labor; Semi-periphery; Player exports; Brazil.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Origem dos jogadores do Real Madrid: 1995-2025.....	28
Gráfico 2: Nº de jogadores brasileiros exportados por ano.....	30
Gráfico 3: Local de atuação dos brasileiros convocados para Copas do Mundo.....	31
Gráfico 4: Evolução dos valores das transferências de jogadores brasileiros.....	32
Gráfico 5: Receita dos 20 maiores clubes do Brasil (Em R\$ bilhões, ajustado pela inflação). 33	
Gráfico 6: Maiores contratos de direitos de transmissão com redes de TV em US\$/bilhões... 35	
Figura 1: Linha do tempo que posiciona o futebol brasileiro na semiperiferia.....	36

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Mecanismos causais, Evidências e Testes aplicados.....	22
Tabela 2: Históricos de conquistas do Mundial de Clubes da FIFA.....	34
Tabela 3: Faturamento das ligas mais lucrativas do futebol em 2024 (em bilhões de Euros)..	35
Tabela 4: Testes de <i>process tracing</i> aplicados nas hipóteses intermediárias.....	37

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**CEE** - Comunidade Econômica Europeia

**DIT** - Divisão Internacional do Trabalho

**EEE** - Espaço Econômico Europeu

**FIFA** - Fédération Internationale de Football Association

**PT** - Process Tracing

**RCL** - Royal Club Liégeois SA

**SAF** - Sociedade Anônima de Futebol

**TJCE** - Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias

**UE** - União Europeia

**UEFA** - União das Associações Europeias de Futebol

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>1. O ACÓRDÃO BOSMAN: HISTÓRICO E CONSEQUÊNCIAS.....</b>	<b>10</b>
<b>2. DIVISÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DO FUTEBOL..</b>	<b>15</b>
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>20</b>
<b>4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>25</b>
4.1 Linha do tempo com os mecanismos causais: atores e ações.....	25
4.2 Testes do <i>Process Tracing</i> .....	37
4.3 Hipóteses alternativas ou complementares para a atual posição do Brasil na Indústria do futebol.....	42
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>49</b>

## INTRODUÇÃO

A exportação de jogadores brasileiros para o futebol europeu é um fenômeno histórico que se intensificou nas últimas décadas, especialmente após a entrada em vigor de marcos jurídicos como o Acórdão Bosman e, no contexto brasileiro, a Lei Pelé. As duas legislações acarretaram grandes mudanças na indústria do futebol, delegando ao Brasil o papel de fornecedor de talentos para os mais diversos países ao redor do mundo, em especial aos países da Europa (Pizarro, 2021). Tais transformações contribuíram para a consolidação de uma lógica na qual o Brasil ocupa um papel semiperiférico na Divisão Internacional do Trabalho no Futebol.

O Acórdão Bosman refere-se a uma decisão do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, atual Tribunal de Justiça da União Europeia, proferida em 15 de dezembro de 1995, que marcou um divisor de águas no futebol mundial. O caso envolveu o ex-jogador de futebol belga Jean-Marc Bosman, que pleiteava o direito de transferir-se para o Dunquerque da França sem a necessidade do pagamento da indenização, conhecida como “passe”, ao Royal Club Liégeois SA (RCL), clube belga ao qual estava vinculado. Ao amparar o então atleta, a decisão judicial desencadeou transformações na estrutura do futebol europeu, com repercussões significativas em toda a indústria global desse esporte (Woltmann et al., 2019).

O passe do atleta no futebol representava um mecanismo jurídico e econômico que vinculava o jogador a um clube. Na prática, significava que os direitos econômicos do jogador pertenciam ao clube, e qualquer transferência para outra equipe exigia, além da aquiescência do clube detentor do passe, o pagamento de uma compensação financeira pelo novo clube, mesmo que o jogador não tivesse mais vínculo contratual ativo. Nesse caso, o jogador de futebol era uma mercadoria do clube, e não um funcionário (Carlezzo, 2001).

A dinâmica de exportação de “pés de obra” impacta diretamente no fortalecimento de ligas europeias em detrimento das brasileiras, que enfrentam a constante perda de seus principais talentos (Damo, 2005). Sendo assim, jovens jogadores brasileiros promissores no futebol deixam o país antes de contribuir de forma significativa para o crescimento, a competitividade e a visibilidade dos seus clubes de formação e do futebol brasileiro em sentido amplo. Por consequência, os clubes brasileiros perdem competitividade frente aos clubes europeus e os torneios brasileiros se tornam menos atrativos do que os dos europeus.

Enxergando o futebol profissional masculino como uma indústria de caráter mundial, o Brasil se destaca na exportação de jogadores, sendo atualmente o país que mais destina atletas para clubes estrangeiros em todo o mundo (FIFA, 2024). A hodierna condição de

fornecedor de talentos, enquanto países centrais da Europa se especializam em comercialização e consumo do futebol, cria uma dinâmica na qual o Brasil, apesar de sua notória influência cultural no esporte, ocupa uma posição relativamente subalterna em termos de controle e participação nos aspectos mais lucrativos do futebol a nível global.

Compreender a relação entre o Acórdão Bosman e a atual posição semiperiférica do Brasil na Indústria do Futebol, esporte mais popular do mundo com cerca de 3,5 bilhões de fãs (Penalty, 2024), é essencial para o aprofundamento do conhecimento nas áreas esportiva, econômica e político-sociais.

Além de popular, o futebol é também o esporte mais lucrativo do mundo. De acordo com Santos (2024), apenas na segunda janela de transferências do ano de 2024, o mercado global do futebol movimentou cerca de R\$ 36,5 bilhões. No Brasil, os dados referentes à primeira janela de 2024 indicam transações superiores a R\$ 1,8 bilhão, demonstrando o relevante papel desse esporte na economia brasileira. De forma mais ampla, estima-se que o futebol a nível global movimentava aproximadamente US\$ 286 bilhões anuais, consoante declarações do presidente da FIFA, Gianni Infantino, durante debate da Organização Mundial do Comércio (Moreira, 2022).

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de compreender se essas mudanças desencadeadas pelo Acórdão Bosman contribuíram para a situação atual do futebol brasileiro. Além disso, busca-se fornecer uma análise crítica que possa servir de contribuição para reflexões sobre o futuro desse esporte no Brasil. Assim, espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para a construção de meios que promovam maior competitividade do futebol brasileiro no âmbito internacional, beneficiando a sociedade brasileira nas searas do esporte, do lazer e da economia. Diante desse contexto, este trabalho investiga de que maneira o Acórdão Bosman reestruturou a indústria do futebol, relegando o Brasil à condição de semiperiferia dentro desse sistema, e quais foram as consequências dessa mudança para o desenvolvimento desse esporte no país.

Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa é analisar até que ponto o Acórdão Bosman transformou o mercado mundial do futebol e propiciou a atual posição do Brasil de maior exportador de jogadores do mundo. A partir disso, desenvolveu-se os seguintes objetivos específicos: examinar o contexto histórico e jurídico do Acórdão Bosman, destacando suas implicações legais no mercado de transferências de jogadores; investigar os impactos do Acórdão Bosman na concentração de recursos e talentos nas ligas europeias, com ênfase nas disparidades econômicas entre os mercados centrais da Europa e o mercado do Brasil; analisar a posição do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho no futebol,

identificando os fatores que reforçam seu papel como exportador de jogadores após o Acórdão Bosman e a Lei Pelé; avaliar as consequências da alta exportação de jogadores no desenvolvimento e competitividade do futebol brasileiro; e, por fim, propor reflexões sobre alternativas que possam equilibrar os efeitos negativos dessa dinâmica para os clubes e ligas brasileiras.

A metodologia adotada nesta pesquisa é de natureza qualitativa. Ademais, optou-se pelo estudo de caso único devido a profundidade da análise em um fenômeno específico. O método do *Process Tracing* para explicação de resultado foi utilizado a fim rastrear os eventos e processos que possivelmente consolidaram a posição semiperiférica do Brasil na indústria do futebol.

Este artigo está estruturado da seguinte forma: inicia-se com a presente introdução, seguida de quatro seções: a primeira analisa o Acórdão Bosman com os seus desdobramentos e seus impactos iniciais; a segunda seção aborda a Divisão Internacional do Trabalho na indústria do futebol; a terceira seção traz a lume a metodologia utilizada na pesquisa; a quarta seção dedica-se à análise e discussão dos resultados obtidos, contemplando a aplicação dos testes de *process tracing* e a consideração de hipóteses alternativas ou complementares que possam contribuir para a explicação da posição ocupada pelo Brasil na indústria global do futebol. Por último, apresentam-se de forma breve as considerações finais.

## **1. O ACÓRDÃO BOSMAN: HISTÓRICO E CONSEQUÊNCIAS**

O Acórdão Bosman foi uma deliberação histórica do TJCE, proferida no final de 1995. O caso teve origem na reivindicação do então jogador belga Jean-Marc Bosman, impedido de se transferir do clube belga RCL para o clube francês Dunquerque ao fim de seu contrato devido a um desacordo entre as partes baseado nas regras vigentes à época, que exigiam pagamento de uma alta compensação financeira, mesmo após o encerramento do vínculo contratual (Oliveira, 2023).

Após cerca de cinco anos de processo, o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (TJCE) decidiu que as regras adotadas por associações desportivas da CEE que exigiam o pagamento de indenização por transferência ou formação, conhecida como "passe", para que um jogador profissional mudasse de clube ao término do contrato, violavam o artigo 48º do Tratado de Roma, que garante a livre circulação de trabalhadores entre os Estados-membros da CEE (Bélgica, 1995).

No mesmo sentido, as regras adotadas por associações desportivas de países-membros da CEE, que limitavam o número de jogadores profissionais de outros Estados-Membros nos torneios que organizavam, também contrariavam o artigo 48º do Tratado de Roma. Consequentemente, tanto as regulamentações das federações de futebol nacionais quanto as da UEFA, que impunham restrições ao número de jogadores estrangeiros, deixaram de ter validade para os jogadores dos países-membros da CEE, permitindo que os clubes contratassem livremente jogadores de qualquer Estado-Membro para compor o seu quadro de atletas (Bélgica, 1995).

Segundo o Tratado que institui a Comunidade Econômica Europeia (1957), conhecido como Tratado de Roma, o artigo 48º versa sobre a livre circulação dos trabalhadores na Comunidade Europeia, assegurando a eliminação de qualquer discriminação por nacionalidade entre os trabalhadores dos Estados-membros, garantindo igualdade nas oportunidades de emprego, remuneração e condições laborais adequadas. Esse direito permite aos trabalhadores deslocarem-se livremente entre os Estados-membros, residirem para exercer uma profissão conforme a legislação local e permanecerem no território após o término da atividade, respeitando exceções justificadas.

Observa-se que o Acórdão Bosman abriu precedentes para que jogadores europeus se transferissem de clube com maior autonomia, uma vez que a decisão estabeleceu que atletas nascidos em países da CEE, atual União Europeia, não seriam considerados estrangeiros, baseado no Artigo 48º do Tratado de Roma. Sendo assim, as regras estabelecidas nos regulamentos da UEFA que limitavam a escalação a três estrangeiros por clube em partidas oficiais, com a possibilidade de incluir mais dois atletas que tivessem jogado ininterruptamente por cinco anos no país da associação nacional, sendo três desses anos como juniores, não contariam para os jogadores nascidos em Estados-membros da CEE (Woltmann et al., 2019).

Com a implementação do Acórdão Bosman, os clubes de futebol dos países da CEE passaram a utilizar suas cotas de jogadores estrangeiros, majoritariamente, na contratação de atletas sul-americanos. Isso porque os jogadores sul-americanos já eram amplamente reconhecidos por suas habilidades técnicas, como se pode inferir a partir da Tabela 2. Ademais, havia grande oferta dessa mão de obra com preços relativamente baixos (Damo, 2005).

O Acórdão Bosman foi primordial no processo de liberalização do futebol por eliminar barreiras para a livre circulação de jogadores e extinguir a necessidade do pagamento do passe, desburocratizando as transações de atletas. Tais mudanças facilitaram a

concentração dos melhores jogadores nas grandes ligas europeias, acentuando as disparidades econômicas e estruturais entre mercados centrais, semiperiféricos e periféricos.

A saída de jogadores do futebol brasileiro ao longo dos anos pode ser explicada por diversos fatores. No entanto, há certo consenso na literatura de que o Acórdão Bosman foi um marco fundamental para a configuração atual do futebol global. Em relação a esse caso e seus desdobramentos, Woltmann et al. (2019) apontam que a decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia teve um impacto significativo no esporte mundial. Por um lado, os jogadores passaram a ter maior liberdade para definir seus próprios destinos profissionais, uma vez que as restrições que limitavam suas transferências foram eliminadas. Por outro lado, as entidades esportivas enfrentaram desafios, especialmente no que diz respeito às mudanças econômicas, políticas e financeiras decorrentes da perda de controle sobre os atletas, uma característica que predominava antes da decisão.

Acerca dos autores que investigam os fatores determinantes do êxodo de jogadores brasileiros, Rodrigues e Caetano (2009) enfatizam que a busca por melhores oportunidades financeiras e estruturais foi um dos principais atrativos para esses atletas. Entre os elementos que contribuíram para esse movimento, destacam-se os altos salários oferecidos pelos clubes europeus, que muitas vezes eram incompatíveis com a realidade financeira dos clubes brasileiros, além das melhores condições de trabalho no exterior.

As mudanças regulatórias também foram cruciais, como o Acórdão Bosman, que facilitou a circulação de atletas dentro da União Europeia, tornando o mercado europeu mais acessível e atraente para os futebolistas brasileiros, e a Lei Pelé, que extinguiu o passe no Brasil e flexibilizou o sistema de transferências (Rodrigues e Caetano 2009).

Há estudiosos que analisam a saída de jogadores brasileiros sob a ótica da Divisão Internacional do Trabalho (DIT), o que complementa a visão baseada em fatores econômicos e regulatórios. Matias (2018) argumenta que o Brasil ocupa uma posição secundária na indústria do futebol, atuando principalmente como fornecedor de talento esportivo e consumidor dos produtos midiáticos dos grandes clubes e das principais ligas dos países centrais, conhecidos como Big Five: Premier League (Inglaterra), La Liga (Espanha), Bundesliga (Alemanha), Serie A (Itália) e Ligue 1 (França).

Sob a mesma perspectiva, Almeida (2023) ressalta que o Brasil desempenha um papel fixo na DIT do futebol, sendo um emissor constante de jogadores de alto nível para clubes das ligas mais ricas. Embora também receba atletas estrangeiros, sobretudo de países sul-americanos, esse fluxo é significativamente menor quando comparado à exportação de jogadores brasileiros para o exterior.

Todavia, nem sempre foi assim, tendo em vista que, durante grande parte do século XX, o Brasil era considerado um dos epicentros globais da atuação de grandes jogadores, como Pelé, Garrincha, Zico, Sócrates, Rivelino, Leônidas da Silva, entre outros, além de abrigar clubes de destaque, como o Santos, bicampeão mundial em 1962 e 1963. Ao longo do século passado, clubes brasileiros conquistaram títulos internacionais, como o Mundial de Clubes, quase sempre superando equipes europeias. Isso ocorreu, em parte, devido ao protecionismo tanto do futebol europeu, no qual os países limitavam a participação de estrangeiros a um máximo de três jogadores, quanto do futebol brasileiro que possuía o mecanismo do passe como um entrave na transferência dos jogadores (Almeida 2023).

No entanto, o cenário muda com o mencionado Acórdão Bosman, que redefiniu o cenário futebolístico dentro de um contexto de globalização e liberalização econômica. Acerca deste último aspecto, Almeida (2023) afirma que a globalização representou um marco na transição entre dois períodos econômicos distintos no futebol. O autor ainda ressalta que, antes desse processo, o futebol brasileiro era relativamente protegido da influência de clubes europeus, o que permitiu o fortalecimento do futebol profissional masculino brasileiro, levando-o a um nível de excelência entre as décadas de 1950 e 1990.

O alto nível do futebol profissional masculino brasileiro na década de 1990, mencionado por Almeida (2023), pode ser ilustrado pelo equilíbrio observado nas edições do Mundial de Clubes da FIFA entre 1990 e 1995 (ano do Acórdão Bosman). Nesse período, das seis edições disputadas, três foram vencidas por equipes sul-americanas e três por equipes europeias, demonstrando uma disputa equilibrada entre os clubes dos continentes. No entanto, a partir de 1996, esse cenário começou a mudar paulatinamente, com os clubes europeus concentrando os melhores jogadores do mundo e formando verdadeiras seleções internacionais. Pizarro (2021) aponta que a saída dos principais jogadores das ligas do Sul Global resultou em um enfraquecimento natural da qualidade das competições, ampliando o desequilíbrio competitivo tanto em torneios internacionais quanto nas próprias ligas nacionais.

Sendo assim, o Acórdão Bosman surge como um mecanismo permissivo dentro de um contexto favorável para mudanças no sentido de desregulamentação e liberalização. Essa legislação foi responsável por abrir espaço para que mais jogadores sul-americanos pudessem compor as equipes europeias. Porém, o processo ainda não estava completo, pois apesar de ter extinguido o passe e abolido a limitação para atletas vindo de países comunitários dentro da Europa, no Brasil ainda vigorava o mecanismo do passe que impedia a saída de atletas por livre escolha. É nesse sentido de desregulamentação que nasce a Lei Pelé em 1998.

É necessário mencionar que a repercussão do Acórdão Bosman foi amplificada pela mídia e por manifestações públicas de jogadores contrários ao modelo então em vigor. Como reportado pela Folha de S. Paulo (1996), atletas passaram a se posicionar de forma mais incisiva contra o “passe”, exigindo mudanças na legislação esportiva nacional. A Lei Zico, que regulava o futebol brasileiro até então, tornou-se alvo de intensas críticas por parte de jogadores e especialistas, como destacado em outra matéria do mesmo veículo (Lancellotti, 1996). Esse ambiente de pressão midiática e mobilização da categoria foi fundamental para fomentar o debate em torno da criação de uma nova lei, que culminaria na promulgação da Lei Pelé.

Segundo Oliveira (2023), o Acórdão Bosman teve um impacto significativo na regulamentação do futebol em nível global, afetando diretamente a legislação brasileira. No Brasil, esse impacto se concretizou com a revogação da Lei do Passe, de 1976, que sustentava restrições semelhantes às que vigoravam na Europa antes da decisão da Corte Europeia sobre o Caso Bosman. Em seu lugar, foi estabelecido um ambiente de maior liberdade contratual para os jogadores, consolidado com a promulgação da Lei nº 9.615/1998, conhecida como Lei Pelé. Essa legislação, que recebeu esse nome pelo fato de Pelé ocupar o cargo de Ministro Extraordinário do Esporte na época, marcou o fim do passe e, por isso, é amplamente reconhecida por essa contribuição ao futebol brasileiro.

A Lei Pelé é a legislação que regula o esporte no Brasil. A lei institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências (Brasil, 1998). Para o futebol, o principal impacto dessa lei foi a extinção do passe, vínculo empregatício forçado entre clubes e jogadores. Dessa forma, tal lei permitiu que após término do contrato os atletas pudessem se transferir livremente para outras equipes, sem a necessidade de pagamento de indenização. A Lei Pelé foi fundamental para alinhar o futebol brasileiro às normas internacionais e permitiu, de forma decorrente, o aumento da exportação de jogadores brasileiros para clubes do exterior.

Carlezzo (2001) aprofunda o tema reafirmando a ideia de que a Lei Pelé trouxe mudanças significativas ao futebol brasileiro. Entre as mudanças, o § 2º do art. 28 se sobressaiu, pois alterou de maneira expressiva a relação entre atletas e clubes. Esse dispositivo, em sua versão original, determinava que o vínculo desportivo do jogador com a entidade contratante era acessório ao vínculo empregatício, sendo automaticamente dissolvido ao término do contrato de trabalho. Essa inovação representou, na prática, a extinção do passe, regulamentado anteriormente pela Lei nº 6.354/1976. No entanto, conforme disposto no art. 93 da Lei Pelé, a revogação apenas entrou em vigor a partir de 26 de março de 2001.

A Lei Pelé, ao causar o fim do passe no futebol brasileiro, subsidiou as transferências internas e externas de atletas, aumentando o número de jogadores que deixam os clubes brasileiros a fim de conquistar maiores salários em clubes europeus e asiáticos, além de melhores condições de trabalho, como um maior grau de estabilidade e prestígio em nível internacional, o que aumenta as chances de convocação para a seleção brasileira (Rodrigues, 2010).

Vale destacar que o resultado do Acórdão Bosman forçou a adaptação das normas esportivas europeias, proibindo a cobrança de valores por transferências após o término do contrato. Esse movimento levou a FIFA a revisar os seus regulamentos, influenciando diretamente a criação da Lei Pelé no Brasil três anos depois. Apesar do fim do passe, novos mecanismos foram criados para manter a compensação financeira aos clubes formadores e regular negociações, como os direitos federativos e econômicos, além de indenizações por treinamento. Dessa forma, a Lei Pelé seguiu a tendência iniciada pelo Acórdão Bosman, promovendo maior liberdade contratual, porém, preservando fontes de receita para os clubes (Ramos, 2024).

## **2. DIVISÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DO FUTEBOL**

Esta pesquisa utiliza a Teoria do sistema-mundo como base para analisar as dinâmicas internacionais na indústria do futebol. No desenvolvimento da pesquisa, são aplicados os conceitos principais desta abordagem, como centro, semiperiferia, periferia, divisão internacional do trabalho, sistema mundial e economia-mundo capitalista. Além disso, a análise é enriquecida por noções complementares, incluindo globalização e migrações.

A Teoria do sistema-mundo, desenvolvida por Wallerstein (1974), oferece uma visão crítica para compreender as relações estruturais do capitalismo global, ao propor que o mundo está organizado em um sistema hierárquico dividido entre centro, semiperiferia e periferia. Esse arcabouço teórico permite analisar como as assimetrias históricas de poder e desenvolvimento moldam fluxos globais, inclusive no futebol, e revela como certas nações, como o Brasil, acabam reproduzindo um papel semiperiférico nesse sistema.

Ademais, o conceito de Divisão Internacional do Trabalho (DIT) surgiu no século XIX e possui suas bases no trabalho *Princípios de Economia Política* (1817), escrito por David Ricardo. Nesta obra, desenvolveu-se a teoria das vantagens comparativas, argumentando que os países podem se beneficiar ao se especializarem na produção de bens nos quais possuem maior eficiência relativa, mesmo que não sejam os mais eficientes em termos absolutos. Essa

ideia é considerada uma das bases teóricas fundamentais para o surgimento da DIT (Gontijo, 2007).

O conceito de Divisão Internacional do Trabalho a ser utilizado nesta pesquisa é o da Teoria dos sistemas-mundo que versa sobre a forma como as diferentes regiões e países do sistema-mundo ocupam papéis específicos na economia global. Os distintos papéis refletem a capacidade de cada região produzir bens de diferentes valores econômicos e tecnológicos, sustentando a desigualdade estrutural do sistema (Wallerstein, 1974).

Samir Amin (2005), oferece uma análise crítica da DIT, especialmente no contexto da relação entre os países do centro capitalista e os países da periferia. Para Amin, a DIT foi organizada de maneira a favorecer os países do centro, enquanto os países periféricos do sistema internacional mantiveram-se presos a um papel subordinado. O autor também destaca que o capitalismo, como modo de produção, baseia-se em três tipos de mercado: o de produtos, o de capitais e o de trabalho. No entanto, no contexto do sistema mundial, o capitalismo fundamenta-se apenas nos dois primeiros, excluindo o mercado de trabalho global devido à permanência de barreiras entre os Estados. Nesta pesquisa, será possível observar que, no capitalismo, essas barreiras podem ser rompidas ou flexibilizadas quando conveniente, como será discutido nos marcos legais que fundamentam este trabalho.

Ainda dentro do escopo de conceitos da teoria do sistema mundo utilizado nesta pesquisa, o sistema mundial refere-se a uma estrutura histórica e social que organiza o mundo em uma hierarquia de economias interdependentes que surgiu e vem evoluindo desde o século XVI. Este sistema é baseado em uma divisão internacional do trabalho, onde diferentes regiões ou países desempenham papéis específicos na produção e no comércio global. As categorias desta hierarquia são os países do centro, da semiperiferia e da periferia, que interagem economicamente e politicamente, produzindo desigualdades estruturais (Wallerstein, 1974).

A economia-mundo capitalista é uma forma específica de organização econômica que surgiu com o capitalismo moderno também no século XVI, sendo caracterizada por uma rede global de trocas comerciais e financeiras que não depende de um único governo, como no caso do império-mundo<sup>1</sup>. No capitalismo, a economia-mundo promove a acumulação de capital como objetivo central e opera através de mercados que conectam diferentes partes do

---

<sup>1</sup> Um império-mundo é um sistema social caracterizado pela existência de dois ou mais grupos culturalmente distintos que estão subordinados a uma autoridade política central. Em contraste com uma economia-mundo, um império-mundo integra as regiões sob uma unidade política central, enquanto a economia-mundo opera por meio de mercados e mantém autonomia política entre suas partes.

globo. Mais uma vez, as regiões são integradas por meio de uma divisão do trabalho que favorece os países centrais em detrimento dos periféricos (Wallerstein, 1974).

Nota-se que os conceitos apresentados acima estão profundamente interligados, o que justifica sua abordagem conjunta para facilitar a compreensão do tema em análise. Outrossim, Acco (2018, p. 711) destaca:

Wallerstein apresenta a firme perspectiva de lidar com as totalidades sistêmicas da realidade social, e não apenas com partes ou segmentos desta realidade. Para ser mais preciso, as partes devem ser sempre consideradas em estreita conexão, e mesmo subordinação – lógica e histórica – à totalidade sistêmica

Segundo Martins (2015), Immanuel Wallerstein desenvolveu sua obra “O Sistema Mundial Moderno, vol. I, II e III” a partir do conceito de Divisão Internacional do Trabalho produzido pela estrutura capitalista. Nessa DIT, estruturada desde os primórdios do capitalismo ocidental, os países assumem funções distintas na ordem produtiva capitalista. As nações centrais dedicam-se à produção de bens de alto valor agregado, enquanto os países periféricos concentram-se na fabricação de produtos de baixo valor e no fornecimento de mão de obra e matérias-primas que alimentam as indústrias dos países centrais. Já os países da semiperiferia desempenham um papel intermediário, ora atuando como centros em relação à periferia, ora como periferia em relação ao centro.

Para Wallerstein (1974), a semiperiferia ocupa uma posição intermediária entre o centro e a periferia, atuando frequentemente como um amortecedor entre esses dois extremos. Ele argumenta que essas regiões estão integradas à divisão mundial do trabalho tanto em aspectos econômicos quanto políticos. No entanto, alguns teóricos discordam dessa concepção, apontando que o conceito de semiperiferia, tal como formulado por Wallerstein, carece de reformulação para ser mais claro e aplicável de forma consistente.

Nesse sentido, Giovanni Arrighi (1997) faz crítica à abordagem do conceito de semiperiferia tanto na teoria do sistema-mundo quanto em outras teorias que discorrem sobre tal conceito. Inicialmente, Arrighi destaca a incapacidade de teorias como a da Modernização e a da Dependência em lidar com a condição semiperiférica: enquanto a da modernização via a semiperiferia como transicional, a da dependência considerava-a residual, prevendo que os países acabariam no polo central ou periférico, pois a posição intermediária era essencialmente instável.

Nos anos 1970, novas teorias, como o “sub-imperialismo” de Marini (1969), as “nações intermédias” de Galtung (1972) e o “desenvolvimento dependente” de Cardoso e Faletto (1979), reconheceram a importância das posições intermediárias e abordaram aspectos

como industrialização associada e nações mediadoras. Contudo, Arrighi aponta dois defeitos principais: o foco exacerbado nos casos da América Latina e a ênfase nos Estados, negligenciando o fenômeno semiperiférico como um todo (Arrighi, 1997).

Arrighi (1997) critica a abordagem de Wallerstein sobre a semiperiferia na teoria dos sistemas mundiais, apontando a necessidade de maior especificidade teórica e operacionalização do conceito. Segundo Arrighi (1997), a definição proposta por Wallerstein oscila entre duas perspectivas: uma econômica, que descreve a semiperiferia como simultaneamente extraindo excedentes da periferia e sendo explorada pelos países centrais; e uma política, que se concentra nos esforços estatais para melhorar a posição internacional desses países. Ambas as concepções, de acordo com Arrighi (1997), apresentam limitações, como a associação simplista entre desenvolvimento e industrialização e a explicação das desigualdades baseada exclusivamente na troca desigual.

Arrighi (1997) oferece uma conceituação de semiperiferia a qual será adotada na presente pesquisa. Para o autor, um Estado considerado semiperiférico é aquele que possui dentro de suas fronteiras uma combinação de atividades tipicamente periféricas e tipicamente de núcleo orgânico (centrais) em uma proporção tal que ofereça a esses países a possibilidade de resistir à periferização, mas não o poder suficiente para superá-la.

O conceito de semiperiferia, de início, apresentava uma ampla abrangência, mas era marcado por certa ambiguidade. Wallerstein, pioneiro nas primeiras reflexões sobre a semiperiferia, afirmou que "a semiperiferia é um elemento estrutural indispensável da economia mundial" (Wallerstein, 1974, p. 349). Com as contribuições de outros autores já mencionados, o conceito ganhou maior consistência e aplicabilidade.

Fortuna (1987) também desempenhou um papel importante no aprimoramento do conceito, definindo a semiperiferia como um conjunto de Estados nacionais que possuem, em seus territórios, uma rede de atividades relativamente equilibrada. Essa característica confere a esses Estados uma considerável margem de manobra política e institucional dentro do sistema internacional. Além disso, Fortuna (1987) destacou que, por esses Estados se apropriarem de uma parcela intermediária dos lucros mundiais, sua condição de semiperiferia pode ser verificada, entre outros indicadores, pelo Produto Nacional Bruto (PNB).

O Brasil pode ser enquadrado como um país semiperiférico, tendo em vista que possui alta relevância internacional, fazendo parte do G20, grupo que reúne as 20 principais economias do mundo (Loiola, 2024). Ademais, o país é atualmente a maior economia da América Latina (Kamenach, 2024). No entanto, o país ainda mantém trocas desiguais ao passo que suas maiores exportações são produtos como soja (15%), óleos brutos de petróleo

ou minerais betuminosos (14%), minério de ferro e seus concentrados (9,1%), açúcares e melação (5,5%), óleos combustíveis de petróleo ou de minerais betuminosos (3,6%) e carne bovina (3,2%) (DC Logistics, 2024). Todos esses itens possuem baixo valor agregado e alta volatilidade dos preços.

Em contrapartida, também segundo a DC Logistics (2024), os produtos mais importados pelo Brasil são: óleos combustíveis de petróleo (6,1%), adubos ou fertilizantes químicos (5%), demais produtos da indústria de transformação (4,5%), válvulas e tubos termiônicas (3,6%), veículos automóveis de passageiros (3,3%) e motores e máquinas não elétricas (3,1%). Nota-se que a maioria desses itens possui alto valor agregado e preços mais estáveis, o que ressalta a dependência do Brasil de produtos tecnologicamente mais complexos.

Considerando o que foi exposto e aplicando ao contexto da indústria do futebol, o Brasil pode ser classificado como um país semiperiférico no sistema mundial. Além de ser o maior exportador de atletas para o futebol global (FIFA, 2024), o país também importa um número significativo de jogadores, principalmente de nações vizinhas da América do Sul (Almeida, 2023).

Na primeira janela de transferências de 2025, o futebol brasileiro registrou 21,1% de jogadores estrangeiros (Transfermarkt, 2025). Para efeito de comparação, a Premier League, principal liga da Inglaterra, conta com 67,5% de atletas estrangeiros em 2025, sendo a liga com a maior presença de jogadores internacionais entre as do Big Five (Transfermarkt, 2025).

Por outro lado, um exemplo de liga de um país periférico é a Nigeria Professional Football League, que possui apenas 2,6% de jogadores estrangeiros atuando nesse país (Transfermarkt, 2025). Esses dados mostram de forma satisfatória a posição intermediária do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho no futebol, atuando tanto como exportador quanto como importador de jogadores de futebol.

Ademais, o Campeonato Brasileiro é classificado como a sexta liga mais poderosa do mundo em termos econômicos (GE, 2024), o que o afasta da condição de uma liga periférica, como são as ligas: Premier Football League da Nigéria, a Primeira Liga do Cazaquistão e o Campeonato Venezuelano de Futebol. No entanto, o Brasil ainda está distante do nível das principais ligas europeias. Um reflexo dessa realidade é que, dos 26 jogadores convocados para a última Copa do Mundo, em 2022, vinte e dois atuavam em clubes europeus, enquanto apenas três jogavam no Brasil e um no futebol mexicano (Ferneda; Ferrari, 2022). Esse dado reforça a premissa de que os principais talentos brasileiros não permanecem no futebol

nacional, mas migram para a Europa, onde se concentram as ligas mais afortunadas e os torneios mais prestigiados do mundo.

Desse modo, compreender se o Acórdão Bosman contribuiu para a atual posição semiperiférica do Brasil na indústria do futebol torna-se essencial para subsidiar a análise das dinâmicas contemporâneas desse mercado. Defende-se que a decisão legal não apenas alterou os fluxos migratórios de jogadores, mas também impactou a competitividade das ligas sul-americanas, aprofundando a disparidade em relação ao futebol europeu. Investigar tal processo permite compreender as causas estruturais que moldaram o papel do futebol brasileiro no sistema mundial.

### **3. METODOLOGIA**

Esta pesquisa possui caráter qualitativo, pois tem por objetivo geral analisar se o Acórdão Bosman contribuiu para que o Brasil ocupasse a semiperiferia da indústria do futebol global, investigando os processos que podem ter gerado tal resultado. Utilizou-se a metodologia de estudo de caso único, permitindo o aprofundamento da pesquisa e o entendimento dos distintos fenômenos que compõem esse caso. Em suma, o estudo de caso único possibilita maior compreensão dos fatores, eventos e dinâmicas que acarretaram a um determinado resultado (Gerring, 2007).

Como limitações deste modelo, tem-se que: os resultados desta pesquisa não são replicáveis para outros casos; a análise qualitativa pode estar sujeita ao viés do pesquisador na interpretação dos dados e eventos históricos; e podem haver dificuldades na obtenção de dados relevantes, tendo em vista que o estudo depende de fontes documentais e estatísticas específicas (Gerring, 2007).

Esta pesquisa se dividiu em duas etapas principais. A primeira etapa está atrelada à revisão bibliográfica com a finalidade de compreender os impactos do Acórdão Bosman na Divisão Internacional do Trabalho no futebol e as principais explicações prévias que elucidam a atual condição do Brasil como maior exportador de jogadores de futebol do mundo.

Acerca dos procedimentos realizados na primeira etapa, fez-se um levantamento bibliográfico sistemático em bancos de dados como Scielo, Google Acadêmico, Science.gov e Portal de Periódicos da Capes. Foram utilizadas as seguintes palavras-chave: Divisão Internacional do Trabalho no Futebol; Acórdão Bosman; Caso Bosman; Sentença Bosman; Lei Pelé; Transferência de jogadores brasileiros; Exportação de jogadores brasileiros;

Comércio internacional de jogadores; Globalização e futebol; Migrações de jogadores brasileiros; Migrações internacionais de jogadores; e Economia política do futebol.

A revisão bibliográfica baseou-se na seleção e na categorização de textos que ofereceram uma compreensão do fenômeno estudado. A escolha da literatura considerou a relevância acadêmica, a consistência metodológica e a conexão direta ou indireta com os eixos centrais da pesquisa. Para garantir uma análise ampla e embasada, foram selecionados 40 textos, incluindo artigos científicos, teses, dissertações, livros e relatórios, os quais foram examinados integral ou parcialmente, conforme sua pertinência para a discussão da temática em evidência. Assim, tal abordagem permitiu construir uma revisão bibliográfica sólida e alinhada aos objetivos da pesquisa.

Na segunda etapa da pesquisa, a fim de identificar o processo causal entre “Acórdão Bosman” e “atual posição semiperiférica do futebol brasileiro”, aplicou-se o método do *Process Tracing* de explicação de resultado, que permite rastrear os eventos e os processos históricos que desencadearam a posição semiperiférica do Brasil nessa indústria.

Acerca do *Process Tracing*, ou rastreamento de processos em português, trata-se de uma ferramenta analítica que vincula condições explicativas aos resultados, identificando o processo causal por meio de evidências empíricas e estabelecendo efeitos causais em termos de processo. (Beach e Pedersen, 2019). Ou seja, o *Process Tracing* para Explicação de Resultado tem como objetivo rastrear o mecanismo causal que levou a um determinado desfecho.

Baseado na metodologia de Beach & Pedersen (2019), a primeira etapa do PT para explicação de resultado é a definição da pergunta de pesquisa. Assim sendo, a pergunta desta pesquisa é: Como o Acórdão Bosman contribuiu para posicionar o Brasil na semiperiferia da Divisão Internacional do Trabalho no futebol, tornando-o o maior exportador de jogadores do mundo?

O passo seguinte é a identificação do efeito final que o estudo busca rastrear (Beach & Pedersen, 2019). A partir da revisão de literatura, o resultado final contempla os seguintes pontos: o Brasil se tornou o maior exportador de jogadores de futebol; clubes brasileiros passaram a depender economicamente das transferências de jogadores; e as equipes brasileiras perderam competitividade frente às equipes europeias.

A etapa subsequente compreende a construção do modelo de causalidade e identificação do mecanismo causal. A Variável Independente (Causa) é o Acórdão Bosman (1995), que permitiu a livre circulação de jogadores de países da CEE entre os países membros. Outrossim, as Variáveis Intermediárias (Mecanismos Causais) são:

- (i) Abolição das restrições para jogadores de países-membros da CEE e extinção do mecanismo do passe.
- (ii) Aumento da contratação de jogadores brasileiros por parte dos clubes europeus.
- (iii) Promulgação da Lei Pelé que extinguiu o mecanismo do passe no Brasil.
- (iv) As receitas de transferências de jogadores se tornaram fonte de renda essencial para os clubes brasileiros.
- (v) Os principais jogadores brasileiros foram jogar na Europa devido a melhores condições de trabalho e maior prestígio.
- (vi) O Brasil se converte no maior exportador de jogadores do mundo.
- (vii) Torneios e ligas europeias passam a ser as mais assistidas no mundo, gerando maiores receitas de transmissão e atraindo maiores valores de patrocínio.
- (viii) Os clubes europeus produzem disparidade econômica e técnica em relação aos clubes brasileiros e sul-americanos.

Por fim, a Variável Dependente (Resultado) é: Brasil consolidado como fornecedor de mão de obra esportiva para o futebol europeu e mundial. A próxima etapa do *process tracing* é a identificação de quais tipos de evidências são necessários para validar cada etapa do mecanismo causal. Na tabela 1 a seguir, será detalhado o uso das evidências neste estudo. Ademais, aponta-se qual teste foi aplicado para cada hipótese intermediária. Beach & Pedersen (2019) sugerem avaliar as evidências com base em quatro testes de inferência causal como destacados na Tabela 1 e detalhados logo após.

Tabela 1: Mecanismos causais, Evidências e Testes aplicados

Hipótese Intermediária	Tipo de Evidência	Fonte da Evidência	Teste Aplicado
Acórdão Bosman elimina restrições para jogadores de países-membros da CEE e extingue o passe	Documentação legal do Acórdão Bosman	Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias, atual Tribunal de Justiça da União Europeia	<i>Doubly decisive test</i>
Clubes europeus aumentam a contratação de	Estatísticas de transferências	FIFA e Transfermarkt	<i>Hoop test</i>

jogadores brasileiros utilizando suas cotas de estrangeiros			
A Lei Pelé, influenciada pelo Acórdão Bosman, extingue o passe no Brasil e possibilita maior mobilidade dos atletas brasileiros	Legislação brasileira 9.615/98	Congresso Nacional	<i>Smoking gun test</i>
Devido o Acórdão Bosman e a Lei Pelé, muitas rescisórias e direitos econômicos de jogadores se tornam uma das fontes de receitas mais importantes para os clubes brasileiros	Relatórios financeiros	Deloitte e Sports Value	<i>Hoop test</i>
Clubes brasileiros perdem grande parte dos seus principais e mais promissores jogadores para clubes europeus	Estatísticas de transferências	Transfermarkt e FIFA (2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024)	<i>Straw-in-the-wind test</i>
O Brasil se torna o país que mais exporta jogadores de futebol no mundo	Relatórios estatísticos	FIFA	<i>Smoking gun test</i>
Ligas europeias atraem maior audiência global, gerando mais receita com transmissões e patrocínios	Dados estatísticos	Lance!	<i>Straw-in-the-wind test</i>
Os clubes europeus produzem disparidade	Dados estatísticos e desempenho em	FIFA	<i>Hoop test</i>

econômica e técnica em relação aos clubes brasileiros e sul-americanos	competições intercontinentais		
--	-------------------------------	--	--

Fonte: Elaboração própria.

Os testes de hipótese fundamentam-se na consistência e na recorrência das evidências previstas pela teoria. Ademais, indicam que as inferências dependem da verificação de condições necessárias e/ou suficientes para estabelecer a relação entre a causa e o resultado, tornando a abordagem mais precisa. Esse modelo de classificação consolidou-se como o padrão na explicação dos testes de *process tracing*, que são divididos em quatro categorias: *Hoop test*, *Smoking gun test*, *Doubly-decisive test* e *Straw-in-the-wind test* (Bennett; Checkel, 2015).

O *Hoop Test* avalia se uma hipótese atende a uma condição necessária para explicar uma causa ou resultado. Se falhar, a hipótese deve ser descartada. Além disso, passar nesse teste não confirma a hipótese, apenas mantém sua plausibilidade. Esse teste é útil para eliminar explicações inconsistentes e fortalecer inferências causais (Bennett; Checkel, 2015).

O *Smoking Gun Test* é um teste de suficiência que fornece evidências fortes para corroborar uma hipótese. Se a hipótese passar neste teste, há elevado grau de certeza sobre sua validade, podendo até invalidar explicações alternativas. No entanto, falhar no teste não implica sua rejeição total, apenas reduz sua força explicativa. Esse teste é útil para identificar relações causais diretas e consistentes (Bennett; Checkel, 2015).

O *Doubly Decisive Test* avalia simultaneamente se uma hipótese é necessária e suficiente para explicar um fenômeno. Passar nesse teste confirma fortemente a hipótese e elimina todas as alternativas concorrentes, tornando-o o mais robusto teste para estabelecer relações causais diretas (Bennett; Checkel, 2015).

O *Straw in the Wind Test* é o mais fraco entre os testes de *process tracing*, pois não estabelece critérios de necessidade ou suficiência para validar uma hipótese. No entanto, ele pode indicar tendências na análise causal, ajudando a fortalecer ou enfraquecer hipóteses. Embora não seja decisivo por si só, seu acúmulo pode direcionar o pesquisador na construção de inferências mais robustas, sendo especialmente útil nos estágios iniciais da investigação (Bennett; Checkel, 2015).

A metodologia escolhida busca construir uma abordagem teórica e empírica, permitindo uma compreensão ampla da posição do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho no Futebol. A combinação da revisão bibliográfica a partir dos trabalhos

selecionados, da análise documental, como os Relatórios de Transferências Globais da FIFA(2017; 2018; 2019; 2020; 2021; 2022; 2023; 2024), e das legislações do Acórdão Bosman e da Lei Pelé, fornece à pesquisa um acervo suficiente para elucidar a atual posição futebolística do Brasil no sistema mundial. Por outro lado, o *Process Tracing* possibilita o rastreamento detalhado das causas e consequências da influência do Acórdão Bosman na indústria do futebol brasileiro. Após avaliar todas as evidências, será possível confirmar se o Acórdão Bosman foi um fator determinante para a atual posição semiperiférica do Brasil no sistema mundial do futebol.

#### **4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

Nesta seção, serão analisados os resultados da pesquisa, seguidos de sua interpretação e discussão. Primeiramente, será apresentada uma linha do tempo dos acontecimentos, esmiuçando os mecanismos causais que levaram à consolidação do futebol brasileiro como parte da semiperiferia da indústria do futebol. Em seguida, os testes de *process tracing* serão aplicados para validar esses mecanismos, examinando a relação entre os eventos e seus desdobramentos. Por fim, serão exploradas hipóteses alternativas ou complementares que possam contribuir para a compreensão da atual posição do Brasil nessa estrutura global.

##### **4.1 Linha do tempo com os mecanismos causais: atores e ações**

A questão central desta pesquisa é investigar se o Acórdão Bosman contribuiu para a consolidação do Brasil como o maior exportador de jogadores de futebol, causando sua posição semiperiférica no sistema mundial do futebol. Para isso, é vital detalhar o mecanismo causal a partir das hipóteses intermediárias retratadas na Tabela 1, analisando como cada fator se relaciona e influencia as dinâmicas migratórias, econômicas e competitivas do futebol em nível global.

O Acórdão Bosman foi um marco na transformação da indústria do futebol. A decisão do TJCE em 1995 derrubou a exigência de pagamento do “passe” para os clubes aos quais os jogadores se encontravam vinculados e proibiu restrições ao número de atletas estrangeiros nos clubes europeus para jogadores nascidos nos países membros da CEE (Bélgica, 1995).

A partir dessa mudança, os clubes europeus puderam diversificar seus elencos e iniciar a disparidade em relação a clubes não europeus, ao contar com atletas de diferentes países da Europa. Embora a cota de jogadores estrangeiros tenha sido mantida, como ainda existe

atualmente, os atletas dos Estados-Membros da CEE/UE passaram a ser excluídos dessa limitação. Com isso, as equipes europeias passaram a contratar livremente jogadores de outros países-membros da CEE, ampliando a margem para a busca de novos atletas na América do Sul com a cota de estrangeiros (SporTV, 2016).

Entre os países sul-americanos, o Brasil se destacou como potencial exportador de jogadores devido a sua tradição no futebol, à ampla oferta de talentos qualificados e ao custo relativamente baixo desses atletas, tornando-se um mercado atrativo para os clubes europeus nessa economia-mundo capitalista (Damo, 2005). Além disso, o Brasil já havia conquistado a reputação de "país do futebol" em meados do século XX, impulsionado por grandes craques como Pelé, Garrincha, Zico, Jairzinho, Didi, entre muitos outros (Almeida, 2023). O prestígio, aliado à qualidade técnica dos jogadores brasileiros, fez com que clubes europeus passassem a investir continuamente na captação de talentos brasileiros.

Ademais, a falta de investimento adequado na formação integral desses jogadores por parte das instituições esportivas contribuiu para que agentes de atletas e outras organizações priorizem ganhos financeiros de curto prazo por meio da negociação do jogador ainda muito jovem (Damo, 2005). Por isso, é comum que jogadores brasileiros deixem o país aos 18 anos, idade mínima permitida pela FIFA (2022), com as seguintes exceções previstas pela própria entidade (FIFA, 2022, p. 33):

- (i) Mudança dos pais para o país do novo clube por razões não ligadas ao futebol;
- (ii) Transferência dentro da UE/EEE ou entre associações do mesmo país, desde que o clube ofereça educação futebolística e acadêmica adequada;
- (iii) Residência a até 50 km de uma fronteira, com o clube também dentro desse limite e consentimento das associações;
- (iv) Jogador reconhecido como refugiado ou vulnerável, podendo registrar-se em clube amador ou profissional, dependendo do status migratório;
- (v) Estudante em intercâmbio, podendo registrar-se apenas em clube amador, por no máximo um ano.

De todo modo, com o fim do passe e da limitação para jogadores oriundos de países membros da CEE/UE após o Acórdão Bosman, os clubes europeus com maior poder econômico passaram a concentrar os principais talentos do continente em seus elencos. A extinção do passe na Europa significou que os jogadores passaram a ter maior liberdade para negociar suas transferências ao término de seus contratos, reduzindo o controle que os clubes exerciam sobre seus direitos federativos (Woltmann et al., 2019). Esse novo cenário fortaleceu clubes mais ricos e enfraqueceu financeiramente aqueles com menos recursos, causando disparidades inclusive dentro do próprio futebol europeu.

Em entrevista à série Êxodo, do SporTV (2016), Marcos Motta, advogado e empresário do setor esportivo, afirmou que o Acórdão Bosman teve um impacto "brutal" no mercado do futebol. Na sequência, o empresário Juan Figer complementou, explicando que a nova regulamentação facilitou a circulação de jogadores na Europa. Além disso, ressaltou que atletas europeus passaram a ser considerados parte do mesmo grupo, liberando as cotas de estrangeiros para os sul-americanos.

O Acórdão Bosman, além de reconfigurar o futebol europeu, influenciou outros mercados, incluindo o brasileiro. Após a FIFA acatar a decisão do TJCE, a Lei Pelé incorporou princípios semelhantes cerca de 3 anos depois ao eliminar a indenização pela transferência de jogadores ao término de seus contratos, extinguindo o passe e introduzindo os direitos federativos, que vinculam o atleta ao clube apenas durante a vigência contratual.

A abolição do instituto do passe no Brasil, que havia surgido com o Decreto-lei n. 3.199/1941 e estabelecia as bases dos desportos no país (Brasil, 1941), intensificou o processo de transferências de jogadores brasileiros para os mercados externos, com destaque para o europeu (Carlezzo, 2001). O passe restringia a liberdade dos atletas e fazia deles uma propriedade do clube, porém, o passe contribuía para preservar a competitividade dos clubes brasileiros frente a clubes europeus, mesmo que de forma involuntária.

Atualmente, as compensações financeiras no futebol brasileiro ocorrem por meio da multa rescisória, aplicada quando um jogador rompe um contrato vigente, e dos direitos econômicos, que representam a participação financeira de clubes ou entidades em futuras transferências. Diferente dos direitos federativos, que se encerram com o contrato, os direitos econômicos garantem retornos financeiros aos seus detentores em negociações futuras, fazendo do jogador um ativo econômico (Woltmann et al., 2019).

O Gráfico 1 apresenta a origem dos jogadores do elenco do clube espanhol Real Madrid em intervalos de 5 anos entre 1990 e 2025, evidenciando a transformação na composição da equipe ao longo do tempo. A partir dos anos 2000, nota-se a presença consistente de jogadores brasileiros, refletindo o aumento do fluxo migratório desses atletas para a Europa. Em suma, o Gráfico 1 ilustra a transição de um elenco com poucos estrangeiros na década de 1990 para uma maioria estrangeira a partir de 2020, tendência diretamente influenciada pelo Acórdão Bosman e, no caso dos jogadores brasileiros, também pela Lei Pelé.

Gráfico 1: Origem dos jogadores do Real Madrid: 1995-2025



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Transfermarkt.

Ademais, desde a criação do Relatório de Transferências Globais da FIFA, em 2012, o Brasil ocupa consistentemente a liderança como o maior exportador de jogadores do mundo (GE, 2021). A Argentina, que ocupa a segunda posição (GE, 2021), reforça que essa dinâmica não é exclusiva do Brasil, mas reflete um padrão estrutural na América do Sul, na qual a região atua como fornecedora de talentos para os clubes da elite do futebol mundial.

O Gráfico 2 apresenta a evolução da exportação de jogadores brasileiros ao longo dos anos, evidenciando um crescimento contínuo e ilustrando que o fenômeno de exportação de jogadores não surge com o Acórdão Bosman, mas é intensificado por este. Os primeiros jogadores brasileiros a atuarem na Europa remontam à década de 1920. Entre 1925 e 1940, 29 atletas se transferiram para clubes italianos (Tonini; Giglio 2019), evidenciando que o movimento de inserção na economia-mundo capitalista já era um fenômeno pertinente no período.

Na década de 1960, Evaristo de Macedo já era ídolo dos clubes espanhóis Barcelona e Real Madrid. Porém, é na década de 1980, de maneira consistente, que futebolistas brasileiros passaram a buscar oportunidades em clubes estrangeiros, impulsionados pela valorização do futebol europeu, pelas condições econômicas e estruturais mais favoráveis e até mesmo pela melhor qualidade de vida ofertada na Europa (Brasil, 2009).

Um dos marcos iniciais dessa tendência foi a ida de renomados jogadores da Seleção Brasileira de 1982 para o futebol italiano ainda na década de 1980, país que passava por um processo de abertura para jogadores estrangeiros (Brasil, 2009). Entre os casos mais notórios, destacam-se Paulo Roberto Falcão, que atuou pela Roma entre 1980 e 1985; Zico, que se transferiu do Flamengo para a Udinese; Toninho Cerezo, que passou a defender a Roma; Sócrates, que ingressou na Fiorentina; e Júnior, que foi para o Torino. (Folha de S. Paulo, 2005).

Como consequência do êxodo de talentos, a presença de jogadores que atuavam no exterior e que jogavam pela Seleção Brasileira aumentou consideravelmente. Em um intervalo de oito anos, o número de atletas convocados que jogavam fora do país saltou de apenas dois na Copa do Mundo de 1982 para 12 no Mundial de 1990, conforme aponta o Gráfico 3.

Após o Acórdão Bosman e a Lei Pelé, os números de jogadores brasileiros exportados aumentaram significativamente. Em 1995, ano do Acórdão Bosman, 254 jogadores brasileiros deixaram o país para atuar no exterior. Dez anos depois, em 2005, já sob os efeitos consolidados da Sentença Bosman e quatro anos após a entrada em vigor da Lei Pelé, esse número saltou para 881, representando um aumento de 246,85%. Esses dados, presentes no Gráfico 2, reforçam como as mudanças regulatórias potencializaram a exportação de talentos brasileiros.

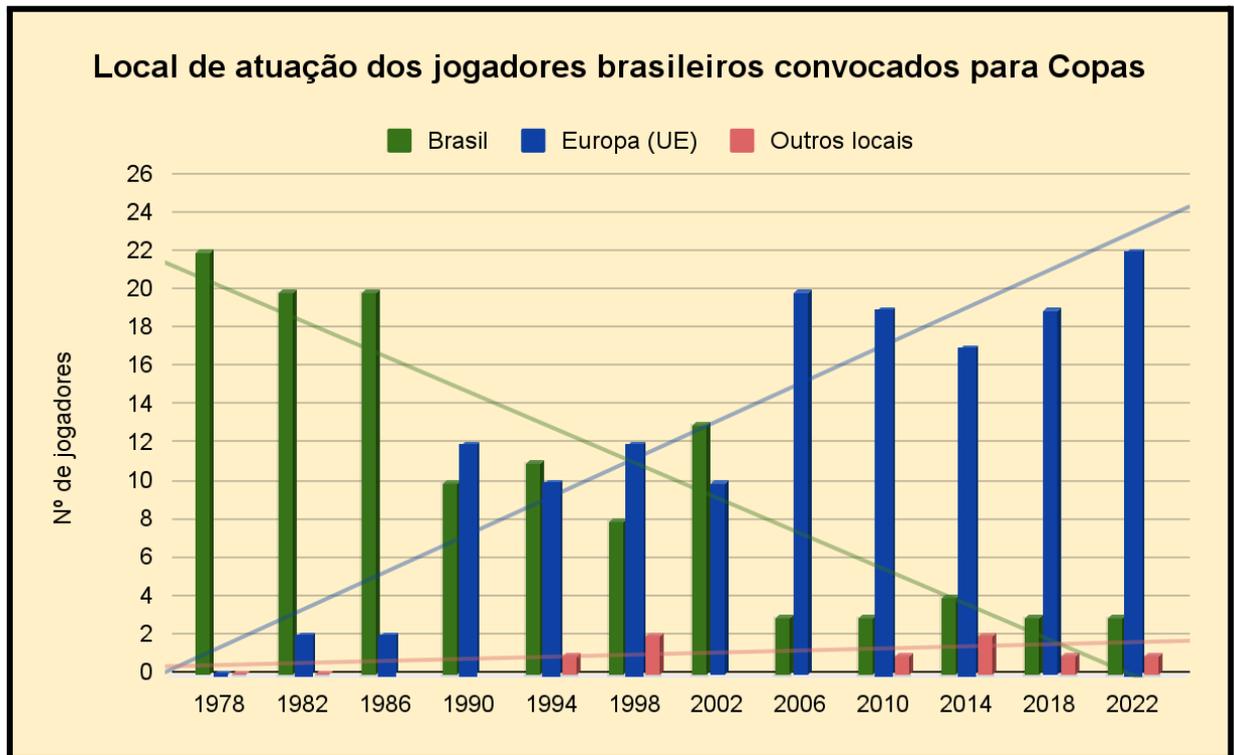
Gráfico 2: N° de jogadores brasileiros exportados por ano



Fonte: Elaboração própria com base em dados da FIFA.

Outrossim, o Gráfico 3 apresenta a evolução do local de atuação dos jogadores brasileiros convocados para as Copas do Mundo da FIFA entre 1978 e 2022. Percebe-se grande mudança durante a década de 1990, intensificando-se nos anos seguintes. A partir de 2006, a grande maioria dos jogadores convocados atuavam no futebol europeu, evidenciando o impacto dessas transformações no futebol brasileiro. Esse cenário se perpetuou e pode ser observado também nas copas posteriores, de 2010, 2014, 2018 e 2022.

Gráfico 3: Local de atuação dos brasileiros convocados para Copas do Mundo



Fonte: Elaboração própria com base em dados do Imortais do futebol e do GE.

Com a perda do direito do passe do atleta provocada pela Lei Pelé, a receita da negociação de jogadores advinda de multa rescisória e/ou direitos econômicos, tornaram-se vitais para o equilíbrio financeiro dos clubes brasileiros. Incapazes de competir financeiramente com o mercado externo, os clubes passaram a exportar seus principais talentos, sobretudo para a Europa (Rodrigues; Caetano, 2009). Outros destinos atrativos surgiram nos últimos anos, captando jogadores brasileiros, como China, Rússia e, mais recentemente, Arábia Saudita (Consolin, 2023). O Gráfico 4 apresenta a evolução dos valores pagos em transferências de jogadores brasileiros para o exterior, evidenciando um crescimento ao longo dos anos, embora de forma não linear.

Gráfico 4: Evolução dos valores das transferências de jogadores brasileiros

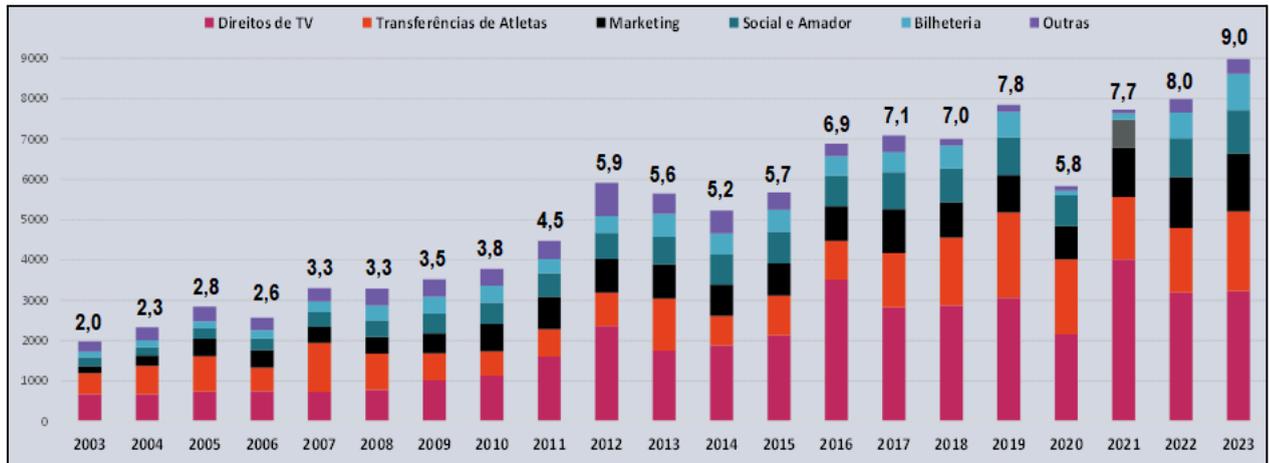


Fonte: Elaboração própria com base em dados da FIFA e do Banco Central.

Desse modo, pode-se inferir que a lucratividade dos clubes brasileiros com as transferências de jogadores aumentou no decorrer das últimas décadas. O Gráfico 5 apresenta a evolução da receita dos 20 maiores clubes brasileiros ao longo dos anos. Observa-se que os direitos de transmissão, representados em rosa, e as transferências de jogadores, em laranja, correspondem, em conjunto, às maiores parcelas das receitas dos clubes desde 2003. É importante ressaltar que as transferências incluem tanto negociações internacionais quanto transações dentro do próprio mercado nacional.

Ao contrário dos clubes brasileiros, as equipes europeias não incluem os valores provenientes da venda de jogadores em suas receitas operacionais. Isso torna qualquer comparação mais complexa (Matias, 2018). Para países semiperiféricos, como o Brasil, a negociação de atletas constitui uma fonte relevante de receita, como pode ser observado no Gráfico 5.

Gráfico 5: Receita dos 20 maiores clubes do Brasil (Em R\$ bilhões, ajustado pela inflação)



Fonte: Sports Value (2024).

Se por um lado, os clubes e empresários lucram com as transferências de jogadores, por outro lado, o futebol brasileiro perde os melhores e os mais promissores atletas. Além disso, os clubes do Brasil perderam competitividade frente aos clubes europeus que, por sua vez, transformam-se em verdadeiras seleções internacionais com jogadores advindos dos mais diversos países do mundo. Tal fato gerou grande disparidade em competições que antes eram equilibradas como a Copa do Mundo de Clubes FIFA, um torneio internacional com os campeões dos torneios continentais como a Liga dos Campeões da UEFA (Champions League), a CONMEBOL Libertadores, a Copa dos Campeões da Concacaf, entre outros. Após o Acórdão Bosman, percebe-se através da Tabela 2 que os clubes europeus passaram a prevalecer na maioria dos anos, vencendo 4 vezes mais títulos que as equipes sul-americanas.

Tabela 2: Históricos de conquistas do Mundial de Clubes da FIFA

<b>Histórico de conquistas do Mundial de Clubes da FIFA:</b>	
<b>Antes do Acórdão Bosman (1960-1995)</b>	
Clubes sul-americanos	20 títulos
Clubes europeus	14 títulos
<b>Após o Acórdão Bosman (1996-2024)</b>	
Clubes sul-americanos	6 títulos
Clubes europeus	24 títulos

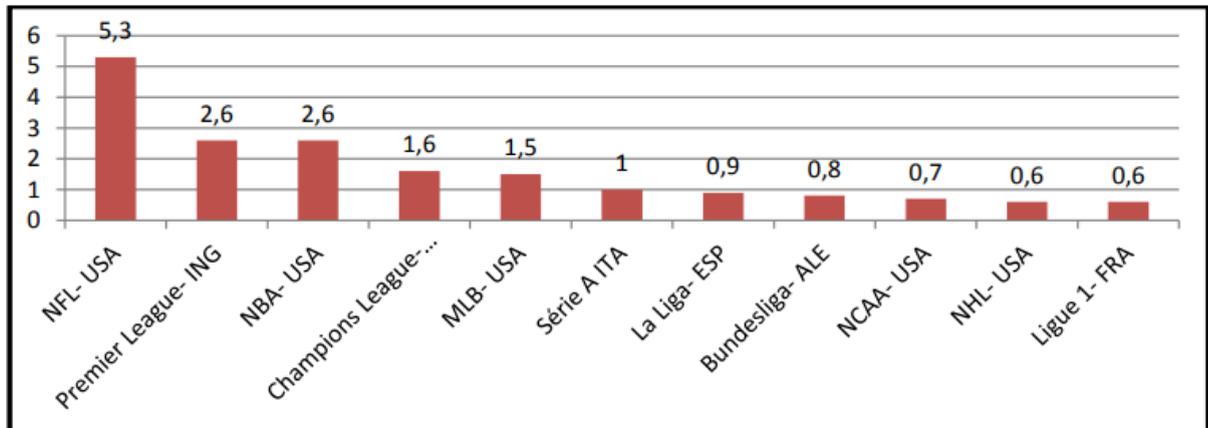
Fonte: Elaboração própria com base em dados do GE.

De fato, o Acórdão Bosman foi o principal marco legal que iniciou o processo de perda do protagonismo que o Brasil manteve durante grande parte do século XX, relegando o país a uma posição semiperiférica na indústria do futebol. Enquanto os clubes europeus evoluíram e se consolidaram como potências, os clubes brasileiros e sul-americanos sofreram uma queda significativa em sua competitividade.

Assim, as ligas do Big Five (Premier League, Serie A, La Liga, Bundesliga e Ligue 1) estão entre as que possuem os maiores contratos de direitos de transmissão com redes de televisão. Esse fato pode ser atribuído à presença de grandes jogadores de diversas nacionalidades, o que amplia sua visibilidade e atrai uma audiência global, destacando essas competições como as mais prestigiadas do futebol mundial.

Infere-se que esse cenário produz um efeito cíclico no qual os clubes recebem receitas expressivas dos contratos de transmissão, permitindo-lhes investir em contratações, infraestrutura, tecnologia e merchandising. Os investimentos elevam ainda mais a qualidade das competições, aumentando a atratividade e fortalecendo sua posição. O Gráfico 6 comprova a expressiva presença das ligas do Big Five entre os maiores contratos de direitos de transmissão com as redes de televisão no mundo.

Gráfico 6: Maiores contratos de direitos de transmissão com redes de TV em US\$/bilhões



Fonte: Matias (2018), com base em dados da Lance! (2015).

Na Tabela 3, é possível observar a discrepância entre a liga brasileira (Brasileirão) e as ligas do Big Five em termos de arrecadações totais. Nota-se também que, mesmo sem a tradição do Brasil e sendo muito mais jovem, a liga estadunidense (MLS) já alcança números bastante próximos da liga brasileira e, no aspecto de arrecadação com ingressos de jogos, já a ultrapassa. É fato que deve ser ressaltada a questão da valorização do dólar frente ao real e do “Efeito Messi”, apontado como a causa para o aumento de público em 7% no ano de 2024 em relação a 2023 (Fonseca, 2024). Em suma, Messi, um dos mais renomados jogadores da história do futebol, transferiu-se do futebol europeu para jogar no Inter Miami, equipe dos Estados Unidos, e isso levou mais público aos estádios.

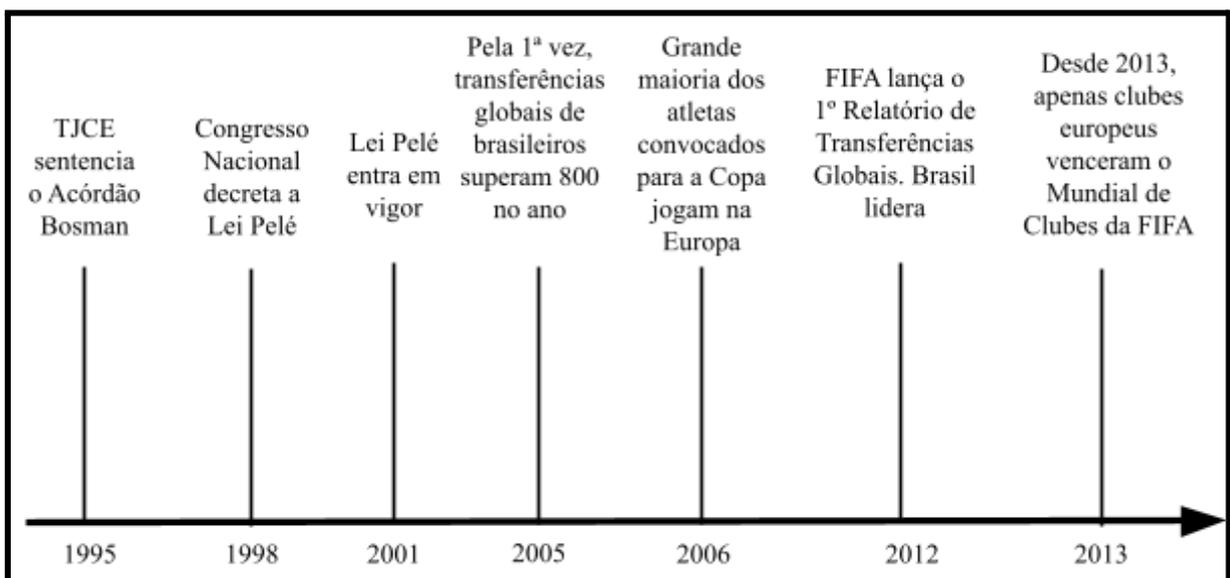
Tabela 3: Faturamento das ligas mais lucrativas do futebol em 2024 (em bilhões de Euros)

Liga	Transmissão	Marketing	Estádios	TOTAL
Premier League	3,7	2,3	1,0	<b>7,0</b>
Bundesliga	1,5	1,8	0,5	<b>3,8</b>
La Liga	1,8	1,2	0,5	<b>3,5</b>
Serie A	1,5	0,9	0,4	<b>2,9</b>
League One	0,7	1,4	0,3	<b>2,4</b>
MLS	0,2	0,6	0,9	<b>1,8</b>
Brasileirão	0,6	0,3	0,4	<b>1,3</b>

Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados da Deloitte e Sports Value (2024).

Abaixo, apresenta-se uma figura contendo uma breve linha do tempo dos eventos abordados nesta seção de análise e discussão dos resultados. Inicialmente, destaca-se o Acórdão Bosman, de 1995. Três anos depois, em 1998, é sancionada a Lei Pelé, que entra em vigor em 2001, extinguindo o mecanismo do passe no Brasil. A partir desse período, observa-se um aumento significativo no número de jogadores que deixam o país para atuar no exterior. Em 2006, uma grande parcela dos atletas convocados para a Copa do Mundo da FIFA já atuava em clubes europeus. Desde 2012, relatórios da FIFA indicam que o Brasil é o maior exportador de jogadores de futebol do mundo, posição que mantém até o ano desta pesquisa (2025). Além disso, desde 2013, apenas clubes europeus conquistaram o Mundial de Clubes da FIFA, estabelecendo a maior sequência de títulos por equipes de um mesmo continente na história da competição.

Figura 1: Linha do tempo que posiciona o futebol brasileiro na semiperiferia.



Fonte: Elaborado pelo autor.

O esquema sintético apresentado na Figura 1 ilustra os acontecimentos e desdobramentos que levaram o futebol brasileiro à condição de semiperiferia, evidenciando, principalmente, a perda de competitividade dos clubes nacionais em relação aos europeus. Trata-se de um processo que envolve múltiplas camadas e nuances, e esta pesquisa se concentra nos marcos legais do Acórdão Bosman e da Lei Pelé. Para compreender como esses elementos se conectam e influenciam esse cenário, serão aplicados testes de *process tracing*, permitindo uma análise mais detalhada das causas e consequências desse fenômeno.

#### 4.2 Testes do *Process Tracing*

Nesta seção, serão apresentados os testes de PT desenvolvidos nesta pesquisa, com o objetivo de verificar a veracidade e a força das hipóteses intermediárias (mecanismos causais). Tais hipóteses intermediárias explicam o processo que posicionou o futebol brasileiro na semiperiferia, iniciado com o Acórdão Bosman e resultando na atual disparidade entre o futebol europeu e brasileiro, em que o Brasil se tornou o maior exportador de pés de obra para a indústria desse esporte.

Tabela 4: Testes de *process tracing* aplicados nas hipóteses intermediárias

Hipótese Intermediária	Evidência	Teste Aplicado	Resultado
Acórdão Bosman elimina restrições para jogadores de países-membros da CEE e extingue o passe	Sentença do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia (TJCE), atual TJUE	<i>Doubly decisive test</i>	Confirma
Clubes europeus aumentam a contratação de jogadores brasileiros utilizando suas cotas de estrangeiros	Dados da FIFA e do Transfermarkt	<i>Hoop test</i>	Confirma
A Lei Pelé, influenciada pelo Acórdão Bosman, extingue o passe no Brasil e possibilita maior mobilidade dos atletas brasileiros	Promulgação da Lei 9.615/98 (Lei Pelé)	<i>Smoking gun test</i>	Confirma
Devido o Acórdão Bosman e a Lei Pelé, muitas rescisórias e direitos econômicos de jogadores se tornam uma das fontes de receitas mais importantes para os clubes brasileiros	Relatório financeiro dos Top 20 clubes brasileiros da Sports Value	<i>Hoop test</i>	Confirma

Hipótese Intermediária	Evidência	Teste Aplicado	Resultado
Clubes brasileiros perdem grande parte dos seus principais e mais promissores jogadores para clubes europeus	Dados de transferências do Transfermarkt e da FIFA	<i>Straw-in-the-wind test</i>	Confirma
O Brasil se torna o país que mais exporta jogadores de futebol no mundo	Relatórios de Transferências Globais da FIFA	<i>Smoking gun test</i>	Confirma
Ligas europeias atraem maior audiência global, gerando mais receita com transmissões e patrocínios	Dados da Lance! (Gráfico 6)	<i>Straw-in-the-wind test</i>	Confirma
Os clubes europeus produzem disparidade econômica e técnica em relação aos clubes brasileiros e sul-americanos	Dados da FIFA	<i>Hoop test</i>	Confirma

Fonte: Elaborado pelo autor.

A primeira hipótese intermediária afirma que o Acórdão Bosman eliminou restrições para jogadores de países-membros da CEE e extinguiu o passe. Para analisar a veracidade e a força dessa decisão, aplicou-se o *Doubly decisive test*, porque esse mecanismo inicial é crucial para avançar com os demais. O teste escolhido julga se a evidência é tanto necessária quanto suficiente para sustentar uma hipótese (Bennett; Checkel, 2015).

Sabe-se que a sentença do TJCE foi essencial para a abolição das restrições contratuais e do sistema de passe dentro da CEE/UE, sendo uma condição indispensável para que essas mudanças ocorressem. Além disso, não há outro fator conhecido que, por si só, pudesse ter provocado transformações institucionais dessa magnitude. Dessa forma, o teste confirma de maneira definitiva a hipótese de que o Acórdão Bosman eliminou as restrições para jogadores de países-membros da CEE e extinguiu o passe, ampliando a mobilidade dos jogadores europeus.

A segunda hipótese intermediária afirma que clubes europeus abrem espaço para jogadores brasileiros em suas cotas de estrangeiros. O Acórdão Bosman, ao eliminar as restrições para jogadores da CEE, teve um efeito indireto sobre os atletas brasileiros, que passaram a ser cobiçados por clubes europeus devido à reputação, quantidade disponível e

preço relativamente baixo dessa mão de obra (Damo, 2005). Com a liberação das vagas anteriormente ocupadas por europeus não-nacionais, os clubes passaram a utilizar suas cotas de estrangeiros para jogadores de outras regiões, abrindo mais espaço para talentos do Brasil (SporTV, 2016).

Esse movimento pode ser observado nos dados da FIFA e do Transfermarkt, que mostram o crescimento expressivo nas transferências de brasileiros para o exterior. O Real Madrid, por exemplo, que em 1995 não contava com nenhum brasileiro em seu elenco, possuía quatro em 2000, conforme o Gráfico 1. Além disso, consoante o Gráfico 2, o número de jogadores brasileiros transferidos para o exterior subiu de 254 em 1995 para 701 em 2000.

Para testar essa relação causal, aplicou-se o *Hoop test*, observando que falhar nesse teste desqualifica a explicação, mas passar por ele não é suficiente para validá-la por completo (Bennett; Checkel, 2015). A existência dos dados estatísticos funciona como um critério essencial para sustentar a hipótese, mas, por si só, não a comprova definitivamente. No caso, a evidência de que houve um aumento significativo na presença de brasileiros no futebol europeu após 1995 é uma condição necessária para que a hipótese seja válida. Como o crescimento nas transferências coincide diretamente com o período após o Acórdão Bosman, o teste confirma que a vacância das cotas de estrangeiros foi um fator necessário para impulsionar a migração de jogadores brasileiros para os clubes europeus, mas não pode, isoladamente, ser considerado a única explicação para essa transformação.

A terceira hipótese intermediária sustenta que a Lei Pelé, influenciada em parte pelo Acórdão Bosman, foi responsável pela extinção do passe no Brasil e pela consequente ampliação da mobilidade dos jogadores. Entre diversas alterações, a nova legislação causou uma ruptura significativa no modelo de transferências de atletas, eliminando o sistema do passe e garantindo maior liberdade contratual aos jogadores ao término de seus vínculos com os clubes.

Embora a Lei Pelé tenha sido fruto de um processo interno de revisão das relações trabalhistas no esporte brasileiro, sua formulação foi fortemente influenciada por pressões externas, especialmente o impacto do Acórdão Bosman no futebol europeu (Woltmann et al., 2019). Reportagens da época indicam que o debate sobre o fim do passe ganhou força após a decisão da Corte Europeia, sendo amplamente difundido pela mídia nacional e impulsionado por jogadores e representantes do setor, que se manifestaram publicamente contra o modelo vigente (Lancellotti, 1996; Magalhães; Damato, 1996).

Para testar essa relação, foi aplicado o *Smoking gun test*, que busca evidências claras e decisivas de que a promulgação da Lei Pelé foi o fator determinante para o fim do passe no

Brasil, conectando essa transformação ao impacto do Acórdão Bosman. A promulgação da nova legislação representou, de fato, a evidência direta que viabilizou o desmonte do sistema anterior, ao conferir liberdade contratual aos jogadores. Essa mudança alterou significativamente o mercado de trabalho no futebol nacional. A documentação legal e o contexto histórico reforçam que a Lei Pelé cumpriu esse papel de forma decisiva. Ainda assim, o teste não exclui a possibilidade de que outros fatores internos ou externos também tenham contribuído para essa mudança, embora o Acórdão Bosman e a pressão midiática da época figurem como influenciadores centrais no processo.

A quarta hipótese intermediária afirma que devido ao Acórdão Bosman e a Lei Pelé, muitas rescisórias e direitos econômicos dos jogadores se tornaram uma das fontes de receitas mais importantes para os clubes brasileiros. Sabe-se que a transferência de jogadores tornou-se uma das principais fontes de receita para os clubes brasileiros, ao lado dos direitos de transmissão de jogos. Relatórios financeiros, como os divulgados pela Sports Value (2024), demonstram que, desde 2003, os valores arrecadados com transferências de atletas figuram constantemente como a maior ou a segunda maior fonte de receita dos vinte principais clubes do Brasil. Esse fato demonstra a dependência dos times brasileiros da exportação de talentos como estratégia para equilibrar suas finanças e manter a competitividade dentro do cenário nacional.

Para analisar essa relação, aplicou-se o *Hoop test*, que verifica se uma evidência específica é necessária para sustentar uma hipótese, mas não necessariamente suficiente para comprová-la completamente (Bennett & Checkel, 2015). Nesse sentido, é fato que o Acórdão Bosman e a Lei Pelé tiveram forte influência na consolidação das vendas de jogadores como uma das principais fontes de receita dos clubes brasileiros porque permitiram maior mobilidade para os atletas. No entanto, não é possível afirmar que essas legislações foram as únicas responsáveis pelo fato das muitas rescisórias e dos direitos econômicos dos atletas se tornarem pilares fundamentais da estrutura financeira do futebol brasileiro. Por isso, seguindo as premissas do *Hoop test*, essa hipótese é válida.

A quinta hipótese intermediária afirma que os clubes brasileiros perdem grande parte de seus principais e mais promissores jogadores para clubes europeus. Essa tendência vem sendo predominante nas últimas duas décadas e os relatórios de transferências globais da FIFA mostram o aumento contínuo no número de jogadores exportados anualmente, especialmente para a Europa. Também é possível utilizar a composição da Seleção Brasileira para corroborar a hipótese, tendo em vista que segundo o Gráfico 3, desde a Copa do Mundo

de 2006, a grande maioria dos convocados atuava no futebol europeu, indicando que os melhores atletas brasileiros deixam o país para jogar no exterior.

Para testar essa hipótese, aplicou-se o *Straw-in-the-wind test*, um teste de menor força dentro do *Process Tracing*, mas que ainda fornece indícios valiosos. Embora os Gráficos 2 e 3 apresentem evidências que sustentam a tendência de exportação dos principais jogadores, esse teste, por si só, não é conclusivo o suficiente para determinar a causa única desse fenômeno.

A escolha do *Straw-in-the-wind test* se justifica porque embora o Caso Bosman e a Lei Pelé possam ter contribuído para essa dinâmica, outros fatores também desempenham um papel relevante, como melhores condições de trabalho e qualidade de vida na Europa. Dessa forma, o teste sugere que a hipótese tem respaldo em evidências empíricas, mas reforça a necessidade de uma análise mais aprofundada para compreender todas as causas envolvidas.

A sexta hipótese intermediária afirma que o Brasil se tornou o país que mais exporta jogadores de futebol no mundo. Desde 2012, os Relatórios de Transferências Globais da FIFA apontam o Brasil como o país que mais transfere atletas para o exterior, com números significativamente superiores aos de outras nações.

Para testar essa hipótese, aplicou-se o *Smoking Gun Test*, pois sua confirmação oferece um alto grau de certeza à hipótese. Os dados da FIFA servem mais uma vez como uma "arma fumegante", evidenciando de forma direta que o Brasil, de fato, ocupa essa posição pelo menos desde 2012 (ano em que o relatório foi criado). Como os relatórios da FIFA são fontes oficiais e confiáveis, e não há registros de outro país superando o Brasil nesse quesito, o teste confirma a hipótese com elevado nível de credibilidade. Assim, o Brasil não apenas se tornou, mas também se mantém como o maior exportador de jogadores do mundo.

A sétima hipótese intermediária afirma que competições europeias atraem maior atenção global, gerando mais receita com transmissões, premiações e patrocínios. As competições europeias consolidaram-se como as mais valiosas e prestigiadas do futebol mundial, atraindo maior audiência global e gerando receitas expressivas por meio de transmissões, premiações e patrocínios. Dados do Gráfico 6 sobre os maiores contratos de direitos de transmissão mostram que as ligas como Premier League, Bundesliga, La Liga, Serie A e Ligue 1 estão entre os 11 contratos mais lucrativos do mundo, movimentando bilhões de dólares. Esses números refletem o poder de atração das competições europeias, impulsionado por sua excelente infraestrutura e qualidade técnica.

Para analisar essa relação, utilizou-se o *Straw-in-the-wind test*. O fato de as competições europeias dominarem a lista dos contratos de transmissão mais valiosos sugere fortemente que elas exercem maior influência no cenário global, captando mais investimentos

e consolidando sua hegemonia financeira. Como essa evidência está alinhada com a lógica do mercado e se sustenta em dados concretos, o teste confirma a hipótese, ainda que outras variáveis possam complementar a explicação sobre a supremacia econômica do futebol europeu.

A oitava hipótese intermediária afirma que clubes europeus ampliam a disparidade econômica e técnica em relação aos clubes brasileiros e sul-americanos. Tal disparidade iniciou-se após o Acórdão Bosman, tendo em vista que antes da decisão, entre 1960 e 1995, os títulos do Mundial de Clubes da FIFA estavam relativamente equilibrados, com 20 conquistas sul-americanas contra 14 europeias. No entanto, após 1996, a supremacia europeia tornou-se evidente, com 24 títulos para clubes do continente, enquanto os sul-americanos venceram apenas 6 vezes. Essa mudança reflete a disparidade técnica dos clubes europeus frente a clubes sul-americanos.

Não obstante, há também uma disparidade econômica expressa no fato de que os clubes europeus montam equipes com jogadores do mais alto nível, advindos de diversos lugares do mundo e recebendo os melhores salários. Ademais, consoante à Tabela 3, o faturamento das ligas do Big Five é consideravelmente mais alto do que o do Brasileirão (liga brasileira), sendo que a liga menos lucrativa dentro do Big Five (a Ligue 1, da França) arrecada quase o dobro do Brasileirão.

Para analisar essa relação, aplicou-se o *Hoop test*, que verifica se uma evidência é necessária para que a hipótese seja verdadeira. O domínio europeu nas conquistas do Mundial de Clubes é um requisito essencial para argumentar que a disparidade entre os clubes aumentou. Se os times sul-americanos tivessem mantido um desempenho competitivo semelhante ao do período anterior, a hipótese seria enfraquecida. Como os dados do Mundial confirmam essa mudança estrutural no futebol, o teste confirma a hipótese, evidenciando que os clubes europeus ampliaram sua vantagem tanto esportivamente quanto financeiramente.

### **4.3 Hipóteses alternativas ou complementares para a atual posição do Brasil na Indústria do futebol**

O Acórdão Bosman desempenhou um papel crucial na transformação do futebol global, contudo, o impacto deste Acórdão não pode ser analisado isoladamente. Outros fatores também desempenharam papéis significativos nesse processo. A globalização como processo de aumento da integração e da interdependência econômica e tecnológica dos países é

comumente apontado pelos autores como um motor essencial para a expansão do futebol (Pizarro, 2021; Almeida, 2023), ampliando as interações na economia-mundo capitalista.

A globalização também desempenhou papel de destaque na intensificação da exportação de jogadores brasileiros para a Europa (Almeida, 2023). Essa crescente interconexão dos mercados, impulsionada pela unificação das técnicas e pelo avanço dos meios de comunicação e transporte (Santos, 2006), permitiu que os clubes europeus ampliassem sua influência e captassem talentos de regiões periféricas e semiperiféricas do sistema econômico global, como o Brasil.

Além disso, a lógica capitalista que rege o futebol mundial reforça essa dinâmica. A busca incessante por lucros e a necessidade de manter a competitividade fazem com que os clubes europeus invistam cada vez mais em jovens promessas brasileiras. Assim, a globalização não apenas facilitou, mas também acelerou a transformação do Brasil em exportador de jogadores de futebol (Pizarro, 2021).

Outro fator relevante que contribuiu para o êxodo de jogadores brasileiros foi a desvalorização da moeda nacional em relação ao euro e ao dólar a partir dos anos 2000. Segundo dados do Banco Central, durante o período inicial do Plano Real, entre 1994 e o final da década de 1990, o Brasil conseguiu manter uma paridade cambial próxima de 1 para 1 com o dólar e o euro. Em setembro de 1994, por exemplo, 1 dólar equivalia a aproximadamente 0,80 centavos de real. No entanto, ao longo da década seguinte, essa estabilidade se perdeu, e, em 2004, o valor de 1 dólar já correspondia a cerca de três reais, evidenciando uma alta desvalorização da moeda brasileira (Banco Central, 2025).

Esse processo coincidiu com um período de grande relevância para o futebol brasileiro. O final da década de 1990 e o início dos anos 2000 marcaram uma era de ouro para o futebol nacional, tanto em termos de consumo do esporte quanto na permanência de jogadores renomados no país. Um exemplo emblemático desse contexto foi o de Romário, que, no auge de sua carreira, deixou o Barcelona após conquistar a Copa do Mundo de 1994 e ser eleito o melhor jogador do mundo pela FIFA daquele ano, para retornar ao Brasil e atuar pelo Flamengo em 1995 (Mayer et al., 2025). Esse tipo de movimentação, que na época era viável, tornou-se praticamente impensável nos dias atuais, uma vez que os jogadores brasileiros, em sua maioria, optam por seguir no futebol europeu devido às diferenças salariais e à valorização do euro e do dólar frente ao real.

Dessa forma, no final da década de 1990, os clubes brasileiros não apenas contavam com o mecanismo do passe a seu favor, uma vez que a Lei Pelé só entrou em vigor em 2001 (Carlezzi, 2001), mas também detinham maior poder de compra para oferecer salários

elevados aos craques da época. Esse fator foi determinante para a permanência de jogadores renomados no Brasil, como Romário, Túlio Maravilha, Edmundo, Djalminha, Marcelinho Carioca, Edilson, Renato Gaúcho, Bebeto, Euler, Neto, entre outros.

A capacidade de oferecer salários competitivos foi essencial para manter esses atletas atuando no futebol brasileiro durante os anos 1990. No entanto, com a desvalorização do real frente ao euro e ao dólar e a alteração nas regras contratuais com a entrada em vigor da Lei Pelé, os clubes brasileiros perderam essa competitividade, o que contribuiu para o êxodo de jogadores para o exterior.

Outra questão importante que contribuiu com o êxodo dos jogadores foi a organização dos clubes europeus financeiramente em relação aos clubes brasileiros e sul-americanos. As principais ligas europeias estabeleceram mecanismos rigorosos para garantir a estabilidade financeira de seus clubes, evitando o endividamento excessivo e promovendo a sustentabilidade a longo prazo (Sanchez; Barajas; Sanchez-Fernandez, 2019).

A Premier League, por exemplo, impõe limites às perdas acumuladas e controla os gastos salariais para evitar que o aumento das receitas televisivas resulte em desequilíbrios financeiros. Na França, a Direção Nacional de Controle e Gestão (DNCG) exige que os clubes apresentem demonstrações financeiras detalhadas e pode aplicar sanções severas, como rebaixamento, em caso de irregularidades. A Bundesliga adota um dos sistemas mais rígidos, exigindo que os clubes comprovem liquidez suficiente para operar pelos próximos 18 meses e mantém regras que limitam a influência de investidores externos. A Itália e a Espanha também monitoram a situação financeira dos clubes, exigindo comprovações de pagamentos de impostos, salários e dívidas com outros clubes, além de análises de sustentabilidade econômica (Sanchez; Barajas; Sanchez-Fernandez, 2019).

Paralelamente, muitos clubes brasileiros no início dos anos 2000 enfrentavam graves problemas financeiros, acumulando dívidas e atrasando o pagamento dos salários dos jogadores, em alguns casos por até três meses (Folha de S. Paulo, 2000). Sendo assim, consoante Caetano e Rodrigues (2009, p. 16): “a grande incerteza quanto ao futuro pode levar os atletas a buscarem, no exterior, salários em dia e estabilidade financeira, fugindo, assim, das condições do futebol nacional”.

Atualmente, quase 30 anos após o Acórdão Bosman, tem-se que o futebol brasileiro segue consolidado como o maior exportador de jogadores de futebol do mundo (FIFA, 2024). A cada temporada, milhares de atletas deixam o país em busca de melhores salários, maior visibilidade e melhores condições estruturais nos mercados internacionais, especialmente na Europa.

Além disso, a dependência econômica das transferências de jogadores se tornou um traço marcante do futebol brasileiro. Muitos clubes incorporam a venda de atletas como parte essencial de seus orçamentos anuais (Rodrigues; Caetano, 2009), o que gera instabilidade financeira e dificulta planejamentos de longo prazo. Fatos como esse denotam que os clubes brasileiros, assim como demais entidades ligadas ao esporte no Brasil pensam o futebol a curto prazo e isso não solucionará problemas estruturais como a fuga dos melhores jogadores para as ligas mais ricas.

Dentre os problemas persistentes, destaca-se a perda de nível técnico das competições domésticas, comprometendo a qualidade dos campeonatos e a capacidade dos clubes de competirem em igualdade de condições nos torneios intercontinentais. Esse cenário resulta na redução do interesse do público, impactando diretamente a geração de receitas.

Embora o futebol brasileiro, apesar da saída anual de milhares de jogadores, ainda disponha de mão de obra para suprir as necessidades internas, essa reposição não é suficiente para garantir uma competição equilibrada com os clubes europeus. Além disso, o Brasil tem se consolidado gradualmente como um destino para talentos sul-americanos, recebendo jogadores argentinos, uruguaios, venezuelanos e colombianos (Almeida, 2023), o que, mais uma vez, comprova seu papel de país da semiperiferia no sistema mundial do futebol.

A redução da dependência da exportação de jogadores exige reformas estruturais que tornem os clubes financeiramente sustentáveis. A profissionalização da gestão, maior controle financeiro e um modelo de clube-empresa, como as SAFs, podem fortalecer a geração de receitas e reduzir a necessidade de transferir jogadores para equilibrar as contas. A governança ainda mais transparente e a distribuição equilibrada dos recursos também são essenciais para evitar a perpetuação do ciclo de endividamento e garantir maior competitividade ao futebol brasileiro.

Os principais achados desta pesquisa indicam que o Acórdão Bosman foi um marco decisivo nas transformações do futebol a partir da década de 1990. No entanto, não foi o único fator determinante. A Lei Pelé e processos como a globalização, a desvalorização da moeda brasileira e a profissionalização anterior dos clubes europeus em relação aos brasileiros também contribuíram para a consolidação do Brasil na semiperiferia do futebol mundial.

O modelo causal apresentado na Tabela 4 indica que o Acórdão Bosman atuou como um fator inicial no desencadeamento de mudanças legais que contribuíram para a posição do Brasil na semiperiferia da indústria do futebol. No entanto, devido à influência de outros fatores igualmente relevantes, não é possível atribuir exclusivamente ao Acórdão Bosman a

responsabilidade por esse processo, uma vez que ele se insere em um contexto mais amplo de transformações estruturais.

Destarte, a fim de reduzir os impactos negativos da exportação precoce de jogadores e fortalecer o futebol brasileiro, é importante pensar em maneiras que tornem os clubes mais sustentáveis e as competições nacionais mais atrativas para o público nacional e internacional. Um dos primeiros passos está na profissionalização da gestão dos clubes, garantindo que tenham estrutura financeira sólida e consigam manter seus jogadores por mais tempo. Modelos como o das SAFs, regulamentado pela Lei nº 14.193 (Brasil, 2021), podem ser um caminho para isso, permitindo maior investimento em infraestrutura, categorias de base e retenção de jogadores. Além disso, uma distribuição mais justa das receitas de televisão e patrocínios ajudaria a equilibrar a competitividade entre os times, tornando o Campeonato Brasileiro ainda mais forte e atrativo.

Por fim, outro ponto crucial é a regulamentação das transferências, especialmente para os jovens atletas. Criar incentivos para que os jogadores permaneçam no país por mais tempo, como benefícios financeiros para os clubes formadores ou limites mais rígidos para a saída de atletas jovens, pode garantir que os talentos sejam melhor desenvolvidos antes de seguirem para o exterior.

As principais limitações encontradas nesta pesquisa estão relacionadas à disponibilidade de dados, especialmente na década de 1990 e no início dos anos 2000. Nesse período, a maioria dos clubes brasileiros operava no formato de agremiação associativa e não publicava relatórios financeiros, dificultando uma análise mais aprofundada.

Além disso, outro fator limitante foi a constante mudança nas legislações e regras das federações e organismos do futebol, o que comprometeu a linearidade dos fatos. Praticamente todos os anos ocorreram alterações, seja na legislação, seja nas normas das confederações e federações, além de influências de fatores macroeconômicos e políticos. Diante disso, em alguns momentos, foi necessário abstrair aspectos menos relevantes para manter o foco no ponto central do estudo.

Apesar da relevância teórica que sustenta esta pesquisa, é importante reconhecer que a natureza bastante específica do objeto de estudo limitou, em certa medida, a articulação mais aprofundada com os conceitos do marco teórico inicialmente propostos. A densidade do acontecimento analisado e sua centralidade na condução da investigação acabaram por deslocar o foco da discussão teórica para uma abordagem mais empírica e histórica.

Nesse sentido, embora os referenciais teóricos tenham orientado a construção das hipóteses e oferecido um olhar crítico sobre os dados, sua aplicação prática ao longo do

trabalho tornou-se mais sutil. Isso não diminui sua importância, mas evidencia um percurso metodológico que priorizou a compreensão do fenômeno concreto em detrimento de longas digressões conceituais. Essa escolha reflete uma tentativa de responder diretamente à pergunta de pesquisa, ainda que, por isso, certos vínculos teóricos tenham sido tratados de forma mais lateral.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa investigou as causas da posição do Brasil na semiperiferia da indústria do futebol a partir do Acórdão Bosman. Diante da revisão da literatura, dos documentos trazidos e das reflexões realizadas é possível afirmar que o Acórdão Bosman deteve grande relevância no processo de aumento das disparidades entre o futebol europeu e o brasileiro e foi peça fundamental no cenário hodierno do Brasil como maior exportador de jogadores de futebol do mundo.

Entende-se que o Acórdão Bosman foi o marco legal inicial que contribuiu no posicionamento do Brasil na semiperiferia do futebol. Contudo, conforme discutido na seção anterior, houve outros fatores paralelos aos acontecimentos provocados pelo Acórdão que também impactaram essa indústria. A saber, a desvalorização do Real frente ao Dólar e ao Euro a partir dos anos 2000; a aceleração do processo de globalização do futebol desde os anos 1990; e a gestão dos clubes europeus voltados à lógica empresarial e privada ao passo que no Brasil perdurou o modelo associativo.

De todo modo, o objetivo geral desta pesquisa foi atingido à medida que se explicou a relação entre o Acórdão Bosman e seu impacto global com a atual posição do Brasil como exportador de jogadores. Analisaram-se os impactos jurídicos do Acórdão até seus efeitos reais no mercado do futebol europeu e, posteriormente, global. Além disso, foram examinados os desdobramentos do Acórdão Bosman como no caso da Lei Pelé e os impactos desta para o futebol brasileiro.

Os objetivos específicos também foram alcançados, pois examinou-se o contexto histórico e jurídico do Acórdão Bosman; investigou-se os impactos do Acórdão Bosman na concentração de recursos e talentos nas ligas europeias; analisou-se a posição do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho no futebol, identificando os fatores que propiciaram seu papel como exportador de jogadores após o Caso Bosman; avaliou-se as consequências da exportação de jogadores para o desenvolvimento e competitividade do futebol brasileiro; e,

por fim, propôs-se reflexões sobre alternativas e políticas que possam equilibrar os efeitos negativos dessa dinâmica para os clubes e ligas brasileiras.

A aplicação do método *Process Tracing* foi essencial para conectar as hipóteses intermediárias e construir uma linha do tempo dos eventos que moldaram o impacto do Acórdão Bosman no futebol brasileiro. Essa abordagem possibilitou uma compreensão aprofundada do mecanismo causal que liga a decisão jurídica às transformações estruturais do mercado futebolístico global.

Todavia, algumas limitações metodológicas foram identificadas ao longo da pesquisa. O recorte temporal, delimitado entre 1995 e 2025, embora suficientemente amplo para a análise proposta, deixou de abarcar legislações e processos históricos relevantes ocorridos nas décadas de 1970 e 1980, os quais poderiam ter contribuído para uma maior compreensão estrutural do futebol brasileiro. Outra limitação relevante foi a dificuldade de acesso a dados plenamente confiáveis, uma vez que informações sobre transferências, contratos e valores financeiros nem sempre estão disponíveis publicamente, em razão da baixa transparência de muitos clubes e instituições do setor.

Além disso, por se tratar de um estudo de caso, os resultados aqui apresentados possuem caráter específico, restringindo-se à realidade brasileira e sua relação com os principais mercados europeus, e, portanto, não podem ser generalizados para todo o sistema futebolístico global. Outrossim, a pesquisa teve uma abordagem mais empírica e histórica, o que acabou por tornar os conceitos do marco teórico menos centrais no desenvolvimento do trabalho. Ainda que relevantes, eles foram aplicados de forma mais sutil ao longo da análise.

Como pesquisas futuras, indica-se o impacto das SAFs no futebol brasileiro, dado que esse modelo tem injetado valores expressivos nos clubes brasileiros e está transformando a gestão e a competitividade do futebol no país. Além disso, é de grande relevância analisar a relação entre o crescimento das SAFs e a internacionalização dos clubes brasileiros, investigando se essa mudança pode reduzir a dependência da exportação de jogadores para equilibrar as finanças ou se ela funciona como um novo mecanismo de exploração, sem diminuir a dependência. Por fim, um estudo comparativo entre o modelo de governança do futebol brasileiro e o de ligas europeias bem-sucedidas pode oferecer reflexões sobre quais práticas poderiam ser implementadas a fim de aumentar a solidez financeira dos clubes nacionais.

Por fim, embora o atual cenário reforce a posição do Brasil como fornecedor de talentos para o futebol europeu, essa situação não é definitiva. Com sua ampla base de fãs, clubes históricos e a contínua formação de novos craques, o Brasil tem o potencial para

reverter essa dinâmica. O fortalecimento de políticas que incentivem a retenção de jogadores, a modernização da gestão dos clubes e a maior valorização do mercado nacional podem ser caminhos para que o país não apenas exporte talentos, mas também se torne novamente um centro de excelência reconhecido dentro da indústria global do futebol.

## REFERÊNCIAS

- 1ª janela de transferências de 2024 movimentou R\$1,8 bi no país. **BAND**, 10 mai. 2024. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/band-vale/noticias/1a-janela-de-transferencias-de-2024-movimentou-r18-bi-no-pais-16688454>. Acesso em: 20 set. 2024.
- A GLOBALIZAÇÃO nos anos 1990 (Temporada 1, ep. 3). Êxodo [Série]. Direção: Gustavo Poli. Produção: Juliano M. Monteiro. Rio de Janeiro: Globo/SporTV, 2016. 1 vídeo (5 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WUTkJ9a5Z2U>. Acesso em: 10 fev. 2025.
- ALMEIDA, Rodrigo. Globalização e futebol: o mercado mundial de transferência de jogadores e a questão centro-periferia no Brasil. **Boletim Campineiro de Geografia**, v. 13, n. 1, 2023. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/374456616\\_Globalizacao\\_e\\_futebol\\_o\\_mercado\\_mundial\\_de\\_transferencia\\_de\\_jogadores\\_e\\_a\\_questao\\_centro-periferia\\_no\\_brasil](https://www.researchgate.net/publication/374456616_Globalizacao_e_futebol_o_mercado_mundial_de_transferencia_de_jogadores_e_a_questao_centro-periferia_no_brasil). Acesso em: 10 out. 2024.
- AMIN, Samir. O Imperialismo, Passado e Presente. **Tempo**, Rio de Janeiro, nº 18, p. 77-123. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tem/a/Fzm4BXPmV6GGbBdFvwpPSh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 set. 2024.
- Anos 80 marcam início da fuga em massa à Europa. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 13 ago. 2005. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk1308200503.htm>. Acesso em: 09 mar. 2025.
- ARRIGHI, Giovanni. **A Ilusão do Desenvolvimento**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Histórico de cotações. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>. Acesso em: 5 abr. 2025.
- BANCO CENTRAL DO BRASIL. Indicadores Econômicos - Série 22857 (SGS): Transferências de Passe de Atletas no Balanço de Pagamentos. Brasília-DF. Disponível em: <https://dadosabertos.bcb.gov.br/dataset/22857-sgs>. Acesso em: 10 jan. 2025.
- BEACH, Derek; PEDERSEN, Rasmus Brun. **Process-Tracing Methods: foundations and guidelines**. Ann Arbor: University of Michigan Press, 2013. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/268072732\\_Process-Tracing\\_Methods\\_Foundations\\_and\\_Guidelines](https://www.researchgate.net/publication/268072732_Process-Tracing_Methods_Foundations_and_Guidelines). Acesso em: 10 fev. 2025.

BÉLGICA. Cour d'appel de Liège. Union royale belge des sociétés de football association ASBL v Jean-Marc Bosman, Royal Club liégeois v Jean-Marc Bosman and others and Union des associations européennes de football (UEFA) v Jean-Marc Bosman. 15 de dezembro de 1995. Disponível em:

<https://eurlex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A61993CJ0415>

Acesso em: 15 fev. 2025.

BENNETT, Andrew; CHECKEL, Jeffrey T. (org.). **Process tracing: from metaphor to analytic tool**. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

BRASIL, Ciro Americano do. **A exportação dos jogadores do futebol brasileiro**. 2009. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Relações Internacionais) – UniCEUB, Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/9766>. Acesso em: 10 fev. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941. Dispõe sobre a organização dos desportos em todo o território nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 abr. 1941. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 02 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Brasília, DF: 1998. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19615consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19615consol.htm). Acesso em: 14 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021. Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 ago. 2021. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14193.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14193.htm). Acesso em: 1 abr. 2025.

Brasileirão é a sexta liga mais forte do mundo, aponta estudo. **GE**, Rio de Janeiro, 14 out. 2024. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/2024/10/14/brasileirao-e-a-sexta-liga-mais-forte-do-mundo-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2025.

CARLEZZO, Eduardo. Lei Pelé, caso Bosman e o Mercosul. **Âmbito Jurídico**, 2001.

Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/lei-pele-caso-bosman-e-o-mercosul/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

Confira os 10 produtos mais importados e exportados pelo Brasil em 2024. **DC Logistics**

Brasil, 2024. Disponível em: <https://dclogisticsbrasil.com/produtos-mais-importados/>. Acesso em: 22 fev. 2025.

CONSOLIN, Beatriz. Por que a Arábia Saudita está investindo tanto dinheiro no futebol?

**CNN Brasil**, 21 set. 2023. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/futebol/arabia-saudita-futebol-e-parte-de-plano-global-mas-tambem-nacionalista/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

DAMO, Arlei Sander. **Do dom à profissão: uma etnografia do futebol de espetáculo a partir da formação de jogadores no Brasil e na França**. 2005. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Instituto de Filosofia e Ciência Humanas, UFRGS. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/5343/000468905.pdf?sequence=1&isAllowed=>. Acesso em: 08 jan 2025.

Dos 15 maiores devedores do INSS, 13 tiveram débitos com atletas no ano. **Folha de S.Paulo**, 04 nov. 2000. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk0411200001.htm>. Acesso em: 10 mar. 2025.

FARIAS, Igor H. S.; RIBEIRO, Miguel M.; MEDEIROS, Marcelo de A. Teste de teoria de Relações Internacionais em Process Tracing: uma estruturação prática a partir do Novo Liberalismo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, v.43, p. 1-34, e274972, 2024. Disponível em: file:///C:/Users/user/Downloads/download%20(33).pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

FERNEDA, Gabriel; FERRARI, Murillo. Dos 26 convocados por Tite, 22 jogam na Europa; veja onde cada um atua. **CNN Brasil**, São Paulo, 7 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/esportes/futebol/dos-26-convocados-por-tite-22-jogam-na-euro-pa-veja-onde-cada-um-atua/>. Acesso em: 15 mar. 2025.

FIFA. Global Transfer Market Report 2017. Zurique: FIFA, 2018. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/4e30242e89d5c8cf/original/iix2icnbthlzwpczx8sy-pdf.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

FIFA. Global Transfer Market Report 2018. Zurique: FIFA, 2019. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/2f488488c4367b36/original/wtrsayyoponlu1tknvc-pdf.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

FIFA. Global Transfer Market Report 2019. Zurique: FIFA, 2020. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/248987d86f2b9955/original/x2wrqjstwjoiainncnod-pdf.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

FIFA. Global Transfer Market Report 2020. Zurique: FIFA, 2021. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2021/02/fifa-global-transfer-market-report-2020.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

FIFA. Global Transfer Report 2021. Zurique: FIFA, 2022. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/2b542d3b011270f/original/FIFA-Global-Transfer-Report-2021-2022-indd.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

FIFA. Global Transfer Report 2022. Zurique: FIFA, 2023. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/2ee0b8943684e25b/original/FIFA-Global-Transfer-Report-2022.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

- FIFA. Global Transfer Report 2023. Zurique: FIFA, 2024. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/114622e4e17cf6a8/original/FIFA-Global-Transfer-Report-2023.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.
- FIFA. Global Transfer Report 2024. Zurique: FIFA, 2025. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2025/01/Global-Transfer-Report-2024.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.
- FIFA. Regulations on the Status and Transfer of Players. Outubro 2022. Disponível em: <https://digitalhub.fifa.com/m/620d0240c40944ed/original/Regulations-on-the-Status-and-Transfer-of-Players-October-2022-edition.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2025.
- FONSECA, Carlos Eduardo. Efeito Messi na MLS: como foi a influência do craque argentino no crescimento da liga e até em recorde de público. **ESPN**, 26 jun. 2024. Disponível em: [https://www.espn.com.br/artigo/\\_/id/13829252/efeito-messi-na-mls-recorde-de-publico-influencia-craque-crescimento-liga](https://www.espn.com.br/artigo/_/id/13829252/efeito-messi-na-mls-recorde-de-publico-influencia-craque-crescimento-liga). Acesso em: 27 mar. 2025.
- FORTUNA, Carlos. Desenvolvimento e sociologia histórica: acerca da teoria do sistema mundial capitalista e da semiperiferia. **ISCTE**, Lisboa, n. 3, p.163-195, nov. 1987. Disponível em: <https://repositorio.iscte-iul.pt/handle/10071/1125>. Acesso em: 21 jan. 2025.
- GERRING, John. **Case Study Research: Principles and Practices**. New York: Cambridge University Press, 2007. Disponível em: <https://www.ocw.upj.ac.id/files/Slide-PSG301-Case-study-Research.pdf>. Acesso em 28 fev. 2025.
- GONTIJO, Cláudio. As duas vias do princípio das vantagens comparativas de David Ricardo e o padrão-ouro: um ensaio crítico. **Revista de Economia Política**, vol. 27, nº 3 (107), p. 413-430, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/d5PbLNZhRCM9Ss3WBcztJYg/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 10 fev. 2025.
- KAMENACH, Júnior. Estas são as 10 maiores economias da América Latina; a terceira é surpreendente. **Jornal Opção**, 02 out. 2024. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/estas-sao-as-10-maiores-economias-da-america-latina-a-terceira-e-surpreendente-643400/>. Acesso em: 23 fev. 2025.
- LANCELLOTTI, Sílvio. Entenda o Caso Bosman. **Folha de S.Paulo**, Esporte, São Paulo, 29 fev. 1996. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/2/29/esporte/3.html>. Acesso em: 2 mar. 2025.
- LOURENÇO, André Luís Cabral de. Semiperiferia: uma hipótese em discussão. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 14, n. 1 (24), p. 177-186, 2005. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643044/10596>. Acesso em: 20 jan. 2025.
- MAGALHÃES, Mário; DAMATO, Marcelo. Time do Pré quer nova Lei do Passe. **Folha de S.Paulo**, Esporte, São Paulo, 29 fev. 1996. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/2/29/esporte/2.html>. Acesso em: 2 mar. 2025.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 325-356, 2017.

MARTINS, J. R. Immanuel Wallerstein e o sistema-mundo: uma teoria ainda atual? **Iberoamérica Social**: p. 95-108. 2015. Disponível em: <http://iberoamericasocial.com/immanuel-wallerstein-e-o-sistema-mundouma-teoria-ainda-atua/>. Acesso em: 04 out. 2024.

MATIAS, Wagner Barbosa. **A Economia Política do Futebol e o “lugar” do Brasil no Mercado-Mundo da Bola**. Tese (Doutorado em Educação Física) - Faculdade de Educação Física, Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/outros/programa-academia-futebol/teses-e-dissertacoes/a-economia-politica-do-futebol-e-o-201clugar201d-do-brasil-no-mercado-mundo-da-bola-wagner-barbosa-matias.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2024.

MAYER, Alison; CORTES, Bruno; CERQUEIRA, Rodrigo; SOARES, Thales. Há 30 anos, Flamengo contratava o melhor jogador do mundo: “Eu não faria diferente”, diz Romário. **GE**, Rio de Janeiro, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2025/01/14/ha-30-anos-flamengo-contratava-o-melhor-jogador-do-mundo-eu-nao-faria-diferente-diz-romario.ghtml>. Acesso em: 1 abr. 2025.

MOREIRA, Assis. 2022. “Futebol movimenta o equivalente ao PIB da Finlândia, diz presidente da Fifa”. **Valor Econômico**, 27 nov. 2022. Disponível em: <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2022/09/27/futebol-movimenta-o-equivalente-ao-pib-da-finlandia-diz-presidente-da-fifa.ghtml>. Acesso em: 20 set. 2024.

MUNDIM, Daniel. Brasileiros representam 11% de todas transferências em 2020 e movimentam R\$ 4 bilhões no ano. **GE**, Rio de Janeiro, 21 jan 2021. Disponível em: <https://ge.globo.com/futebol/futebol-internacional/noticia/brasileiros-representam-11percent-d-e-todas-transferencias-em-2020-e-movimentam-r-4-bilhoes-no-ano.ghtml>. Acesso em: 02 mar. 2025.

OLIVEIRA, Leonardo. Do caso Bosman à Lei Pelé: **Os impactos globais do acórdão europeu na legislação desportiva acerca dos contratos e transferências de atletas**. COSTA, Elthon. Estudos em Homenagem ao Ministro Waldir Oliveira da Costa. São Paulo: Editora Mizuno, 2023. p. 314-322.

Os 10 esportes mais populares no mundo: números de torcedores e análise de participação. **Penalty**, 27 mar. 2024. Disponível em: <https://www.penalty.com.br/blog/post/os-esportes-mais-populares-do-mundo?srltid=AfmBOorHpmwULi5k16B8wcB-bObewBquNHuBNqV7n1labSdCIXayRCn6>. Acesso em: 20 set. 2024.

RAMOS, Carlos Henrique. O caso Bosman e os mecanismos substitutivos ao passe (parte I). **Lei em Campo**, 4 out. 2024. Disponível em: <https://leiemcampo.com.br/o-caso-bosman-e-os-mecanismos-substitutivos-ao-passe-parte-i/>. Acesso em: 23 mar. 2025.

RODRIGUES, Francisco Xavier Freire; CAETANO, Sidney Martins. Comércio Internacional de Jogadores Brasileiros de Futebol. **Tomo – Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Sergipe**, v. 15, p. 167-190, 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/tomo/article/view/493/409>. Acesso em: 27 set. 2024.

RODRIGUES, Francisco Xavier Freire. O fim do passe e as transferências de jogadores brasileiros em uma época de globalização. **Sociologias**, v. 12, n. 24, p. 338-380, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/PrYxvhxPxpwxBCK8vWdmq7S/?lang=pt>. Acesso em: 23 mar. 2025.

SÁNCHEZ, L. C.; BARAJAS, Á.; SÁNCHEZ-FERNÁNDEZ, P. Finanzas del deporte: Fuentes de ingreso y regulación financiera en el fútbol europeo. **Papeles de economía española**, n. 159, p. 200-222, 2019. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/332275126\\_FINANZAS\\_DEL\\_DEPORTE\\_FUENTES\\_DE\\_INGRESO\\_Y\\_REGULACION\\_FINANCIERA\\_EN\\_EL\\_FUTBOL\\_EUROPEO](https://www.researchgate.net/publication/332275126_FINANZAS_DEL_DEPORTE_FUENTES_DE_INGRESO_Y_REGULACION_FINANCIERA_EN_EL_FUTBOL_EUROPEO). Acesso em: 10 mar. 2025.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANTOS, Poliana. Transferência de jogadores de futebol no mundo atinge recorde. **Forbes**, 11 nov. 2024. Disponível em: <https://forbes.com.br/forbes-money/2024/09/transferencia-de-jogadores-de-futebol-no-mundo-atinge-recorde/>. Acesso em: 20 set. 2024.

SOMOGGI, Amir. Com Europa em alta, Brasileirão fica ainda mais atrás em faturamento. **Poder360**, 1 jul. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniao/com-europa-em-alta-brasileirao-fica-ainda-mais-tras-em-faturamento/>. Acesso em: 24 mar. 2025

SOUZA, Fábio Augusto Pera de; ANGELO, Claudio Felisoni de. O fim do passe e seu impacto sobre o desequilíbrio competitivo entre as equipes de futebol. **Revista de Administração – RAUSP**, São Paulo, v. 40, n. 3, p. 280-288, 2005. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2234/223417392006.pdf>. Acesso em: 21 set. 2024.

SOUZA, Priscilla Andreatá Rosa de. **A prata da casa**: a "mercadoria força de trabalho jogador de futebol" no Brasil pós Lei Pelé. 165 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2008.

Finanças TOP 20 clubes brasileiros em 2023. **Sports Value**, mai. 2024. Disponível em: <https://www.sportsvalue.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Financas-clubes-2023-Final-report-maio-2024.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2025.

TEIXEIRA, M. R.; REIS, Nadson S.; MASCARENHAS, Fernando. O “ativo” jogador e sua produção no contexto da economia política do futebol: diálogos preliminares. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/G9rdmXRyBCJDgTM6j5qzhFv/?lang=pt>. Acesso em: 04 jan 2025.

Todos os campeões mundiais de clubes: com título do Real Madrid, veja lista. **GE**, Doha, 18 dez. 2024. Disponível em:

<https://ge.globo.com/futebol/mundial-de-clubes/noticia/2024/12/18/todos-os-campeoes-mundiais-de-clubes-com-titulo-do-real-madrid-veja-lista.ghtml>. Acesso em 02 mar. 2025.

Todos os convocados do Brasil nas Copas. **Imortais do Futebol**. Disponível em:

<https://imortaisdofutebol.com/todos-os-convocados-do-brasil-nas-copas/>. Acesso em 01 fev. 2025.

TONINI, Marcel Diego; GIGLIO, Sérgio Settani. A transferência de jogadores no sistema FIFA e a migração de brasileiros para a Europa (1920-1970). **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 68, p. 609-632, set./dez. 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/eh/a/DGXB8jMyBBb7jqzFYk5Zxri/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10 mar. 2025.

TRANSFERMARKT. **Campeonato Brasileiro Série A**. 2025. Disponível em:

<https://www.transfermarkt.com.br/campeonato-brasileiro-serie-a/profidebuetanten/wettbewerb/BRA1>. Acesso em: 21 fev. 2025.

TRANSFERMARKT. **Nigeria Professional Football League**. 2025. Disponível em:

<https://www.transfermarkt.com.br/nigeria-professional-football-league/gastarbeiter/wettbewerb/NPFL>. Acesso em: 21 fev. 2025.

TRANSFERMARKT. **Plantel Real Madrid CF**. Disponível em:

[https://www.transfermarkt.com.br/real-madrid-cf/startseite/verein/418/saison\\_id/1995](https://www.transfermarkt.com.br/real-madrid-cf/startseite/verein/418/saison_id/1995). Acesso em 03 mar. 2025.

TRANSFERMARKT. **Premier League**. 2025. Disponível em:

<https://www.transfermarkt.com.br/premier-league/gastarbeiter/wettbewerb/GB1>. Acesso em: 21 fev. 2025.

COMUNIDADE ECONÔMICA EUROPEIA. Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia. Roma, 25 mar. 1957. Disponível em:

<https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/treaty-of-rome>. Acesso em: 27 fev. 2025.

LOIOLA, Vanessa. O que é o G20? Brasil organiza reunião com maiores economias do mundo em 2024. **CNN Brasil**, 11 de nov. 2024. Disponível em:

<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/o-que-e-o-g20-brasil-organiza-reuniao-com-maiores-economias-do-mundo-em-2024/#:~:text=Fazem%20parte%20do%20grupo%20os,Uni%C3%A3o%20Europeia%20e%20Uni%C3%A3o%20Africana>. Acesso em: 22 fev. 2025.

PIZARRO, Juliano. A Globalização e o Futebol: o Processo de Acentuação da Desigualdade. **Cadernos do Centro de Ciências Sociais da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, v. 14, n.1, p. 39-59, jan./abr. 2021. Disponível em:

<https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/63708/39985>. Acesso em: 02 dez. 2025.

WALLERSTEIN, Immanuel. **O Sistema Mundial Moderno v. I: A agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI**. Edições Afrontamentos. Porto, 1974. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7681113/mod\\_resource/content/1/Immanuel%20Wallerstein%20-%20O%20sistema%20mundial%20moderno%20I%20%28cap.%202%20e%203%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7681113/mod_resource/content/1/Immanuel%20Wallerstein%20-%20O%20sistema%20mundial%20moderno%20I%20%28cap.%202%20e%203%29.pdf). Acesso em: 11 jan. 2025.

WOLTMANN, Angelita; SAGRILO GARCIA, Bruno; BOCHI DAMIAN, Felipe; ROSAROLLA DOTTO, Fillipe Augusto; CORNELLI CRESTANI, Pillar; TATSCH FERRARI, Vanessa; LOURENÇONI, André. A extinção do “passe” no futebol brasileiro como consequência do “Caso Bosman”. **Derecho y Cambio Social**, n. 58, p. 569–592, out./dez. 2019. Disponível em: <http://agora.edu.es/servlet/articulo?codigo=7075599>. Acesso em: 20 out. 2024.